

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2023.

	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
	À Gerente de Aquisições
	C/C Setor de Contratos
	Serviço a ser contratado: MANUTENÇÃO PREDIAL E REFRIGERAÇÃO Área / Projeto: Hospital Municipal FRANCISCO DA SILVA TELLES.
	Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.
j	Atenciosamente,
	VIVA FIG. 8

ANEXO I <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> MANUTENÇÃO PREDIAL, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a assistência nos serviços do projeto MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

3. DOCUMENTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- I. RELATÓRIO DE ESCOPO RDE.
- II. CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO.
- 3.1. O Relatório de Escopo RDE relaciona o RH mínimo que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o cumprimento do contrato e relaciona atividades que, para além das obrigações e atividades relacionadas neste Termo de Referência e não se limitando a essas, a **CONTRATADA** deverá executar para cumprimento de normas e legislações.
- 3.2. O Check List de verificação é o documento que a CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com a CONTRATANTE para verificação diária das necessidades corretivas,



preventivas e preditivas que possam gerar informações qualitativas para tomada de decisão da CONTRATADA e planejamento de ações para melhoria contínua.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Francisco da Silva Telles	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ,
i elles	21230-300

5. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

- 5.1. As atividades de manutenção deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, em suas áreas internas e externas, anexos que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preventivas que deverão ser programadas e ocorrer de forma que garantam a funcionalidade assistencial.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções corretivas que deverão ser atendidas dentro da devida classificação de urgência.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preditivas que deverão balizar a tomada de decisão da fiscalização do contrato para incorporação e condenação de patrimônios que estiverem sobre a gestão da **OSC Viva Rio**.

6. DO CONCEITO DAS ATIVIDADES

- 6.1. As manutenções preventivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Mantenabilidade, deverá ocorrer em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.
- 6.2. As manutenções corretivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Mantenabilidade, deverá ocorrer após uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Dessa forma, o mesmo conceito deverá ser aplicado para as necessidades prediais, devendo a **CONTRATADA** agir em função de consertar, reestabelecer, reparar ou substituir todos os itens que forem precisos para garantir o conforto de usuários e pacientes.
- 6.3. As manutenções preditivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Mantenabilidade, deverá ocorrer de forma controlada e programada, destinada na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir o mínimo de manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.



7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

- 7.1. As atividades prediais deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços do MROSC, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela OSC Viva Rio.
- 7.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 7.3. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, com exceção dos equipamentos de informática e dos equipamentos em que as unidades já possuam empresa contratada para realização destes serviços.
- 7.4. Instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contatores, relês, minuterias, disjuntores, circuitos elétricos, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.
- 7.5. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores, medições de corrente, medições de tensão, medições termográficas.
- 7.6. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.
- 7.7. Instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, incluindo a instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores etc.
- 7.8. Manutenção ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 7.9. Realizar o controle do inventário de cilindro de gases e, sempre que solicitado, levar aos cilindros da central até o setor solicitante. A Contratada, deverá informar a administração sempre que o estoque estiver reduzido para tomada de decisão sobre pedido de abastecimento por empresa terceira.
- 7.10. Avaliação e reparo em pontos de vazamento de rede de gases medicinais, ar comprido e sistema de vácuo.
- 7.11. Manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos dos sistemas de iluminação de emergência, bem como manutenção de equipamentos elétricos, quando possível e não fizer parte do contrato de manutenção específicos.



- 7.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 7.13. Instalações hidrossanitárias em geral, incluindo a instalação de louças sanitárias, torneiras que dispensem uso das mãos, torneiras de pressão, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.
- 7.14. Reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 7.15. Reparo de infiltrações em lajes com ou sem a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, inclusive garantindo impermeabilização.
- 7.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 7.17. Manutenção nas fossas, incluindo reparos, limpezas, impermeabilização quando ocorrer vazamentos, etc.
- 7.18. Conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 7.19. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos como bombas.
- 7.20. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, cópia de chaves, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti impacto, etc.
- 7.21. Responsabilidade pela manutenção e controle do claviculário, substituição de chaves em caso de perda, extravio ou danos da chave matriz. A cópia será realizada quantas vezes for necessário com a finalidade de manter sempre uma matriz e uma cópia.
- 7.22. Serviço de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, eletricista, gasista, aplicação de manta vinilica, capina e roçagem, pequenas podas e jardinagem, incluindo plantação de espécies aprovadas pela fiscalização, gesseiro, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.
- 7.23. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos geridos pela OSS Viva Rio.



- 7.24. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.
- 7.25. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro, de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 7.26. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.
- 7.27. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

- 8.1. As atividades climatização e refrigeração deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços do MROSC, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela OSC Viva Rio.
- 8.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 8.4. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa do CONTRATANTE, sem custo adicional de mão de obra.
- 8.5. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de



componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

- 8.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 8.7. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva e preventiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da CONTRATADA, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, peças substituídas, valores unitários e totais de materiais e peças.
- 8.8. Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a assinatura do gestor da unidade com a ciência da retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo.
- 8.9. Toda a manutenção preventiva deverá ser documentada por ordem de serviço e checklist, devidamente atestado com assinatura pelo responsável do setor.
- 8.10. As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela CONTRATANTE, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), Check List e fluxogramas de acordo com a periodicidade apontada no Anexo VI do presente termo.
- 8.11. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:
 - 8.12.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior. (Quando existirem setores com esse tipo de climatização)
 - 8.12.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.
 - 8.12.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.
 - 8.12.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.
 - 8.12.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.
 - 8.12.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.



- 8.12.7. Os atenuadores de ruído.
- 8.12.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).
- 8.12.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.
- 8.12.10. O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.
- 8.13. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:
 - a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação.
 - d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
 - e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;
 - f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;
 - g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- 8.14. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

DAS OBSERVAÇÕES

- 9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar local para estoque e guarda de materiais e ferramentas, além disso dispor de veículo para realizar qualquer logística necessária.



- 9.3. A CONTRATADA deverá estar regularmente cadastrada nos conselhos CREA/CAU, possuir devida atribuição e competência para realização das atividades prediais, climatização e de refrigeração deste termo perante aos conselhos, e realizar a emissão de responsabilidade técnica para as atividades ART/RRT.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque com os materiais que sobrarem para reaproveitamento em novas ocorrências de serviços corretivos, enviando assim um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato.
- 9.5. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.
- 9.6. Ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 9 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 9.7. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 9.8. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão e/ou por telefone e/ou rádio comunicador.
- 9.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rádio comunicador para suas equipes e equipes da **CONTRATANTE** para solicitação de atendimentos emergenciais.
- 9.10. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 1 (uma) hora. Demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos com o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do primeiro contato.
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no Anexo VI.
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 9.13. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.



- 9.15. A CONTRATADA deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial
- 9.16. A CONTRATADA deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 9.17. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários e total gasto com peças e materiais.
- 9.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar software capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 9.19. O sistema deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades.
- 9.20. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 9.21. A **CONTRATAD**A deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 9.22. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 9.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo *logins* e senhas de acesso à gestão e fiscalização do contrato.
- 9.24. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle de qualidade das ordens de serviços gerenciadas, com a finalidade de garantir a confiabilidade dos dados e indicadores a serem apresentados.
- 9.25. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.



- 9.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 9.27. A CONTRATADA deverá manter o HMFST a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.28. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, inclusive garantir o devido destino de todos os resíduos gerados pelos seus serviços com a emissão de manifesto.
- 9.29. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 9.30. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 9.31. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 9.32. A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 2 (duas) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.
- 9.33. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do HMFST profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 9.34. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do HMFST.
- 9.35. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 9.36. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.



- 9.37. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 9.38. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.39. A CONTRATADA deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 9.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral do HMFST.
- 9.41. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** o Plano de Fornecimento e Renovação de EPIs para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) do HMFST e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinada pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 9.42. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 9.43. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas do HMFST no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 9.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS OU AQUISIÇÕES

- 10.1. As requisições da CONTRATANTE que demandem novas obras prediais ou novas aquisições devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela CONTRATADA desde que observado e cumprido no mínimo 3 (três) dos seguintes critérios:
 - 10.1.1. Refrigeração:
 - Materiais e peças permanentes no estoque;
 - II. Materiais e peças disponíveis no mercado;



- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- V. Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

10.1.2. Predial:

- Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- II. Materiais permanentes no estoque;
- III. Materiais disponíveis no mercado;
- IV. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- V. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- VI. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças;
- VII. Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- VIII. Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- IX. Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- X. Mão de obra especializada;
- XI. Equipamentos e materiais especializados;
- 10.2. O critério IV do item 10.1.1 é indispensável para a desativação, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 7.1. Este deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.
- 10.3. Os limites dos critérios VI e VII do item 7.1.1 serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
- 10.4. As requisições de novas aquisições serão justificadas através do Anexo V, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da obra e submetido ao deferimento da fiscalização do contrato de acordo com o item 8.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

- 11.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 11.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais, peças ou equipamentos similares aos



especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

- 11.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 11.4. A **CONTRATADA** deverá prever um teto de gastos com materiais e peças mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Este valor deverá compreender o BDI diferenciado para o fornecimento, expresso pela contratada em sua proposta inicial.
- 11.5. A parcela de materiais e peças serão medidas em ordens de serviço executadas, contendo as informações do custo e quantidade de materiais realizados e aplicados.
- 11.6. A **CONTRATADA** deverá estabelecer o preço do seu fornecimento de materiais e peças, baseando-se em tabelas referenciais como: SCO, SINAPI, EMOP, sempre relacionado ao mês anterior. Sendo assim, tais tabelas como referenciais de preço de mercado, devendo a **CONTRATADA** estabelecer de forma expressa o percentual máximo de desconto a essas referências em sua proposta da participação do pregão.
- 11.7. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do total for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.8. Os materiais e peças das requisições de serviços e obras novas que possuírem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.9. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.
- 11.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.
- 11.11. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, e que não componha a base das tabelas referenciais SCO, SINAPI, EMOP, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.



12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

- 12.1. Os KPI's (Key Performance Indicator ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo, estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos, atendimento dos chamados, absenteísmo e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA.
- 12.2. Indicadores Quantitativos:
- a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC)
 O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo

acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

TOSC (%) = (N° de OS's fechadas) / (N° de OS's abertas)

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR)

MTTR (*Mean Time to Repair* ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

MTTR (horas) = Somatório dos tempos de reparo / Número de intervenções realizadas

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF)

MTBF (*Mean Time Between Failures* ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

MTBF (horas) = Somatório de horas em bom funcionamento / Número de paradas para manutenção corretiva

- d) Total de Ordens de Serviço por Setor Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor, apresentando todos os setores do HMFST.
- e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção
 Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

Corretivas;

Preventivas;

Inspeção/Rotina;

Acompanhamento;



Instalação;

Desinstalação;

Emergencial;

Melhorias.

- f) Equipamentos com maior número de falhas Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.
- g) Causas de parada de equipamentos por Manutenção Forçada (corretivas) e programadas (Preventivas) Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.
- 12.3. Indicadores Qualitativos:
- h) Absenteísmo e Aderência a Escala dos profissionais;
- i) Produtividade dos Técnicos
- j) Satisfação do cliente
- k) SLA de Atendimento (Service Level Agreementou Acordo de Nível de Serviço)
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.
- 13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL
 - 13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
 - 13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da CONTRATADA.
 - 13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS TR", com os indicadores de desempenho (KPI's).



- 13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS TR", Anexo VII, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente.
- 13.6. O Anexo VII, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização.
- 13.7. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.
- 13.8. A contratada deverá informar em cada requisição de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - 14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



15. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados.
- 15.2. A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:

Diarista: 2ª a 6ª, de 8h às 18h; 6ª de 8h às 17h e em escala de sobreaviso aos fins de semana e feriados;

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	TURNO	
Meio oficial de Manutenção Predial e Refrigeração	1	Diarista	
Mecânico de Refrigeração	1	Diarista	
Eletromecânico de Manutenção	1	Diarista	

- 15.3. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar a fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais;
- 15.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização das atividades desempenhadas por seus profissionais, através de sua administração central. Além disso, deverá disponibilizar por meio de sua administração central ferramentas e materiais para o cumprimento das atividades dos seus prepostos.
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

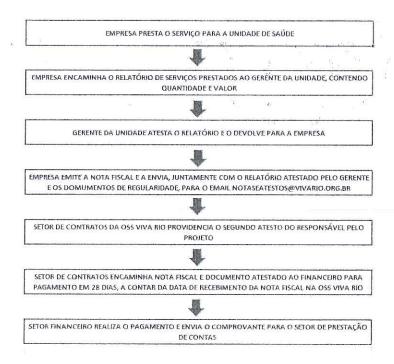
- 16.1 Após a assinatura do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 16.2 Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar a autorização formal à OSS Viva Rio. Após a solicitação, a OSS emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela CONTRATADA.
- 16.3 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



- 16.4 Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 16.5 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

17 DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1 Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A OSS VIVA RIO estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela OSS VIVA RIO. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



17.2 A empresa deverá seguir este fluxo de atesto para as duas medições que ocorrerão mensalmente, sendo a primeira relacionada a mão de obra e a segunda para a parte variável a respeito do serviço de medidas corretivas com a relação de material empregado, contendo o custo, por ordem de serviço. Dessa forma, a primeira medição será relacionada a manutenções preventivas e preditivas e a segunda medição relacionada as manutenções corretivas.



18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 18.2 Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 18.3 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

19 DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

20 DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

MANUTENÇÃO VIVA RIO



ANEXO II MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados em atenção a legislação vigente.

Caberá à CONTRATADA, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da realização de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Nas instalações Civis deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Elementos Estruturais FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS E RAMPAS:
 - Telhados:
 - · Coberturas de vidro e policarbonato;
 - Impermeabilização;
 - Limpeza de Calhas e rufos.
- b) Nas instalações Hidrossanitárias deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Encanamento;
 - Limpeza de grades, grelhas, correntes, ralos, caixas de gordura e condutores pluviais;
 - Reservatórios;
 - Poços de recalque;
 - Bombas hidráulicas.
- c) Nas instalações Elétricas deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Quadros Elétrico externos e interno a equipamentos componentes desse contrato (climatização, elevadores e outros), incluindo disjuntores, hastes, partes mecânicas;
 - Instalações de Energia elétrica para todos os elementos componentes do contrato, incluindo cabos instalados e eletrodutos;
 - Sistemas de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento;
 - Banco de Capacitores, inclusive os instalados em equipamentos de climatização e transporte vertical;
 - Subestações, incluindo seccionadoras de AT e disjuntores de média tensão e transformadores;
 - Ajuste e limpeza de luminárias.



- d) Nas instalações de Equipamentos de Geração e Conservação de Energia Elétrica deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - No Breaks;
 - Estabilizadores.
- e) Nas instalações de **Combate a incêndio** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio
 - Avaliação e recarga de Extintores;
 - Sprinklers;
 - Hidrantes.
- f) Nas instalações de Climatização deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Climatização e ventilação mecânica em geral instalados na unidade:
 - o Condicionadores de Ar;
 - o Bombas hidráulicas;
 - o Bombas dosadoras, componentes e insumos de sistemas de tratamento de água;
 - Tubulações para água de condensação e água gelada, inclusive seus componentes, válvulas, registros, filtros, suportes, isolamentos térmicos e sua proteção, etc.;
 - Manômetros e termômetros:
 - Válvulas de controle;
 - Tanques de expansão e reposição de água;
 - Exaustores, ventiladores e caixas de ventilação;
 - Amortecedores de vibração;
 - Casas de máquinas e todas as instalações existentes para uso na climatização e ventilação;
 - o Acessórios para estanqueidade das portas das casas de máquinas;
 - Isolamentos térmicos e acústicos;
 - Rede de dutos e seus componentes, incluindo isolamentos e suportes; (quando existirem setores com esse tipo de climatização).
 - o Difusores e grelhas de insuflação e retorno de ar, incluindo colarinhos e registros;
 - Venezianas;
 - Vãos de retorno de ar e tomadas de ar externo;
 - Todos os filtros de ar;
 - Chicanas acústicas:
 - Registros diversos, de controle manual ou automático (dampers motorizados);
 - Termostatos e pressostatos;
 - Infraestrutura e componentes de sistema de automação específico de climatização e ventilação;
 - Variadores de frequência;
 - Atuadores;
 - Controladores e interfaces de automação;
 - o Medidores, transdutores e sensores (inclusive de CO2);
 - Caixas de VAV:
 - Purgadores diversos;
 - Trocadores de calor;
 - Dispositivos de aquecimento;



- o Dispositivos de umidificação e desumidificação;
- o Dispositivos de controle de condensação;
- o Recuperadores de calor;
- Controladores entálpicos;
- Circuitos frigoríficos e todos os componentes neles instalados, incluindo isolamentos térmicos e proteção contra radiação UV;
- Ralos e caixas sifonadas;
- o Drenos;
- o Estruturas, suportes e bases de equipamentos e componentes:
- Estruturas metálicas para acesso exclusivo aos componentes dos sistemas de climatização e ventilação;
- o Eliminar focos de ferrugem
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- Ajuste dos termostatos;
- o Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Troca de peças;
- o Regulagens e lubrificações;
- Limpeza de filtros e de ar condicionado;
- Troca ou complementação de gás;
- o Limpeza da casa de máquinas, dutos (externa) e equipamentos;
- o Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

Aparelhos de Ar Condicionado de Janela e Split:

- o Limpeza dos filtros de ar.
- o Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na
- o Bandeja;
- o Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;
- Balanceamento de gás do sistema com superaquecimento e sub-resfriamento.

Condensador:

- Limpeza interna e externa;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar aquecimento do motor;
- Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento:
- Medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- Verificação e limpeza das serpentinas;
- Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

Evaporador:

- o Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;



- o Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- o Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- Executar o alinhamento das aletas;
- Verificar as temperaturas de insuflamento;
- o Verificação e limpeza da serpentina;
- Verificar funcionamento do controle remoto;
- Verificar lâmpada de sinalização.
- g) Em Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros deverão incluir, além dos citados acima, no mínimo os seguintes procedimentos:
 - Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
 - Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
 - Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
 - Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
 - Limpeza externa do gabinete;
 - Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
 - Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
 - Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
 - Troca de compressor quando necessário;
 - Efetuar troca do filtro secador;
 - Efetuar troca da carga de gás;
 - Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
 - Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
 - Revisar sistema elétrico em geral;
 - Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
 - Verificar a temperatura da água;
 - Verificar a temperatura interna do equipamento;
 - Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
 - Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
 - Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
 - Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
 - Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
 - Realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, seguindo o planejamento previsto no PMOC, PCM e aprovado pela fiscalização do contrato, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela CONTRATADA, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.



ANEXO III MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quando realizado de maneira imperfeita, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato ou prepostos da CONTRATANTE;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços,
- d) substituição de peças.
- e) Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento de saúde, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.



ANEXO IV PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. Devendo a CONTRATADA além deste anexo observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas. Ficando obrigada a CONTRATADA por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a CONTRATADA nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:

1.Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macas: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;
- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização.
 Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização.
 Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.



5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepor quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas suvinil ou coral, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, principalmente no Centro Cirúrgico.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.



ANEXO V CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS PREDIAIS E AQUISIÇÕES DE REFRIGERAÇÃO



	LICCOLTAL BALINICIDAL CO	ANCICCO DA CILVA TELLES
	HOSPITAL MUNICIPAL FR	ANCISCO DA SILVA TELLES
Solicitante:		DATA:
Cargo:		
E- mail:	1	
Resp. Atendimento:		
Cargo:		
E-mail:		
	DESCRIÇÃO I	A SOLICITAÇÃO
CRITÉRIOS	S ATENDIDOS (PREDIAL)	CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (PREDIAL)
	Mão de obra disponível no quadro de funcionários	Mão de obra disponível no quadro de funcionários
	Materiais permanentes no estoque	Materiais permanentes no estoque
	Materiais disponíveis no mercado	Materiais disponíveis no mercado



Tempo de execução que não exceda 7 dias	Tempo de execução que não exceda 7 dias
Não influencia o bom atendimento de demais OS's	Não influencia o bom atendimento de demais OS's
Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças	Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças
Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica	Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica
Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada	Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada
Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva	Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva
Mão de obra especializada	Mão de obra especializada
Equipamentos e materiais especializados	Equipamentos e materiais especializados
CRITÉRIOS ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)	CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)
Materiais e peças permanentes no estoque	Materiais e peças permanentes no estoque
Materiais e peças disponíveis no mercado	Materiais e peças disponíveis no mercado
Registro da INMETRO vencido e não renovado	Registro da INMETRO vencido e não renovado
Laudo técnico de obsolescência	Laudo técnico de obsolescência
Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo	Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo
MTBF	MTBF
MTTR	MTTR
Saldo disponível acumulado no teto de	Saldo disponível acumulado no teto de



gastos de materiais e peças	gastos de materiais e peças
DECLARAÇÃO RESPONSÁVE	L PELO ATENDIMENTO
EU, RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO, ASSINALADOS, DECLARO QUE (
SERÁ EXECUTADO	NÃO SERÁ EXECUTADO
JUSTIFICA	TIVA
EU, FISCAL DO CONTRATO, EM VIRTUDE	DOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA
ACIMA ASSINALADOS, DECLARO QU ESTÁ AUTORIZADO	JE O SERVIÇO REQUISITADO: NÃO ESTÁ AUTORIZADO
ASSINATU	
I	Ê
6	



ANEXO VI DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças	7 dias a contar da assinatura do contrato
2	Fluxograma de Atendimento	7 dias a contar da assinatura do contrato
3	Fluxograma de Abertura de Chamados	7 dias a contar da assinatura do contrato
4	Plano de Manutenção Operação e Controle	15 dias a contar da assinatura do contrato
2 0.015	Planos de Contingência	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	Check lists de Rotina	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	Plano de Gerenciamento de Tecnologias	30 dias a contar da assinatura do contrato
4	Procedimento Operacional Padrão	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	Check lists de Rotina	45 dias a contar da assinatura do contrato
6	Instrução de Trabalho	45 dias a contar da assinatura do contrato
7	Laudo de Obsolescência	45 dias a contar da assinatura do contrato



ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

	A Vive Die	
	A Viva Rio:	
	Prezados Senhores,	
que:	Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos	
2. 3. 4.	anexos. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.	
	Representante legal da empresa devidamente qualificado	
	Fiscal do contrato ou representante designado.	



ANEXO IX ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

	A Viva Rio:	
	Prezados Senhores,	
	Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos	
que:		
3. 4.	Não visitamos o HMFST e seus anexos, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto deste termo de referência. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.	
	Rio de Janeiro, de de 202	
	Representante legal da empresa devidamente qualificado	
	Fiscal do contrato ou representante designado.	





CONTRATO MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TEL-LES

A Castro & Mello inicia essa proposta agradecendo pela oportunidade e confiança em nossa empresa.

1. Responsabilidade da Contratante:

- Conforme termo do edital;
- Mão de obra Mensal: 01 mecânico de refrigeração, 01 oficial de manutenção predial e 01 meio oficial de manutenção predial.
- 1. Valor:
- R\$36.499,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)
- 1. Pagamento:
- Mensal
- 1. Prazo:
- Mensal

1. Validade da proposta:

• Essa proposta possui validade de 10 dias. Após esse prazo, favor solicitar atualização da mesma.



PROPOSTA COMERCIAL

Á

OS VIVA RIO -

Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

Razão Social: INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS

CNPJ: 13.411.926/0001-11 Inscrição Estadual: 79.328.677

Endereço: Av. José Mendonça de Campos, nº. 436, Mutondo, São Gonçalo/RJ.

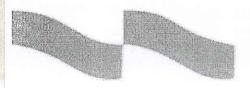
CEP: 24.450-265

Telefone: (24) 2244-8616

Agência e Conta Corrente: Bradesco S/A, Agência: 3500-9, C/C: 35.686-7

Apresentamos, para atendimento ao orçamento, proposta de preços que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro..

SERVIÇO	QTD	VALOR ANUAL	
Meio Oficial de manutenção predial e refrigeração Serviço	1	R\$ 163.275,66	
Eletromecânico de Manutenção	1		
Mecânico de Refrigeração	1		
Precificar de forma unitária um local para guarda segura de materiais e ferramentas	1	R\$ 11.463,93	
Veículo de transporte de materiais e ferramentas para logística necessária, incluso combustível e despesas. Precificar de forma unitária.	1	R\$ 20.463,93	
Emissão de ART da manutenção predial, climatização e refrigeração.	1	R\$ 233,94	
Precificar a assinatura de uma ferramenta baseada na web, para sistema de gestão de abertura e fechamentos de chamados com disponibilização de usuários requisitantes de serviço e um usuário em nível de gerência.	1	R\$ 18.063,93	



Petrópolis

Tet.: (24) 2244-8816 Rua Marechal Floriano Peixoto, 219 Centro - Petropolis - Rio de Janciro

25610-081

São Gonçalo Tel.: (21) 98859-1787

Rua José de Mendonca Campos, 436 São Sonçale - Rin de Janeiro

2000231250



VALOR GLOBAL DA PR	R\$ 261.501,38		
VALOR MENSAL DA PR	VALOR MENSAL DA PROPOSTA:		
em ordens de serviço. (De acordo com o TR.)		1,4,10.000,00	
Estimar no preço global do orçamento o teto mensal de investimento e consumo de materiais e peças que será medido de acordo com o consumo	1	R\$ 48.000,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: <u>R\$261.501,38</u> (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e um reais e trinta e oito centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

São Gonçalo, 06 de janeiro de 2023.

INNOVA AIR SERVIÇOS TÉCNICOS - LTDA

ABRAHAO FARIA DA COSTA

SÓCIO-GERENTE





2023.01.000002 Rev.00



Á VIVARIO

Serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.



2023.01.000002 Rev.00

Rio de Janeiro, 06 de janeiro de 2023.

À

OSS VIVARIO

Rua: Alberto Campos, 12 - Ipanema Rio de

Janeiro Cep . 22411-030 - Rio de Janeiro - RJ

A/C: Sr. Lais Araujo Aguiar

E-mail. laisaguiar@vivario.org.br

<u>Ref.:</u> Serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação de V.s.as vimos pelo presente apresentar nossa proposta para prestação dos serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

Esperamos que nossa proposição esteja dentro das expectativas técnicas e comerciais, colocamo-nos uma vez mais ao inteiro dispor de V.S.as para os esclarecimentos que se fizerem necessários.



2023.01.000002 Rev.00

Condições Técnicas

1. OBJETIVO

O propósito da MONTEIRO INSTALAÇÕES, neste fornecimento aplicar engenharia de manutenção de natureza preventiva, corretiva e preditiva, visando a preservação da vida útil dos equipamentos, e sempre que possível, sem perda das características, integridade física e rendimento deles.

2. SERVIÇOS OFERTADOS/ METODOLOGIA

- Supervisão técnica permanente;
- Gerenciamento das tarefas pelo PCM (planejamento e controle da manutenção) interno da MONTEIRO INSTALAÇÕES;
- Execução de relatórios gerenciais emitido pelo software Effort, Engeman ou similar;
 - O Plano de Manutenção será personalizado e conterá a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as periodicidades delas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, visando a garantia de segurança do sistema de refrigeração;
- Assistência técnica devido os equipamentos já estarem fora da garantia, necessitando de manutenção própria;
- Análise dos serviços executados com emissão de parecer técnico.
- Atendimento às normas da ABNT 7256, Portaria N° 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998;
- Será cumprindo as solicitações da TR, com as seguintes observações:

3. LOCAL(IS) A SEREM ATENDIDOS

Hospital Municipal Francisco de Souza Telles

4. METODOLOGIA DOS SERVIÇOS PROPOSTOS

Os serviços serão executados levando-se em consideração os critérios abaixo:

- 4.1- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, incluindo as trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do equipamento;
- 4.2 Por manutenção corretiva, àquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, colocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo, nesse caso, ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição adequadas;



2023.01.000002 Rev.00

4.3 - Os serviços objeto deste documento serão executados por equipe residente em sistema de atendimento em horário comercial, serviços agendados para sábado, domingo e feriados serão combinados a parte.

4.1- Manutenção Preventiva:

A manutenção e a operação dos aparelhos serão executadas com base no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA apresentado pelo fabricante, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial: 8.2 - Portaria n.º3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção. Operação e Controle - PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde; 8.3 - Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação

- Execução de Higienização; 8.4 - Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata desistemas de

refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada;

O PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser alterado a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficientedos aparelhos e sistemas,

deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

4.2- Manutenção Corretiva:

As manutenções corretivas programadas deverão ser realizadas de segunda a sexta das 7:00 às 17:00.

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de aparelhos, componentes, acessórios ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou aparelhos envolvidos.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

Obs. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;

A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;

Antes de realizar a reinstalação do aparelho e/ou sistema, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionado normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento, assim como medição de compatibilidade de tensão de trabalho do equipamento.

Apresentação de relatórios e Laudos de serviços técnicos a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito (laudo fotográfico também), juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de

E-mail:monteiro@monteiroinstalacoes.com.br

TEL: 21 3159-4234



2023.01.000002 Rev.00

manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Apresentar Lista de Documentos Sustentabilidade Contratadas/Subcontratadas antes da assinatura do contrato, conforme Anexo VIII.

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, compatível com o objeto do contrato, no dia seguinte após a assinatura do contrato.

Realizar treinamento e capacitação de seus empregados para execução dos serviços objeto do contrato, incluindo segurança no trabalho.

Manter estrutura de equipes dimensionadas para o atendimento dos serviços de formaininterrupta, com ferramental apropriado e sistema de comunicação seguro e ágil.

Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Eletromecânica, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;

Fornecer a seus empregados quantidade suficiente de ferramentas, uniformes, EPIs, EPCse de sinalização, conforme legislação vigente.

Exigir dos seus empregados a utilização de uniformes, equipamentos de segurançaindividual, coletiva e de sinalização compatíveis com cada serviço de campo.

Manter a guarda e o controle dos materiais fornecidos pela OSS VIVARIO.

Prestar contas mensalmente dos materiais recebidos da OSS VIVARIO, bem comodevolver todos os materiais retirados do sistema, inclusive sucatas.

Fornecer todas as ferramentas, necessários para a execução dos serviços.

Realizar o pagamento em dia dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes.

Responder cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causadosa OSS VIVARIO, aos seus clientes ou terceiros.

O laudo deve conter detalhamento dos serviços a serem realizados e as peças a serem trocadas. Bem como o número da OS (solicitação de serviço), número de série do equipamento em questão e TAG de identificação.

A placa de identificação original do fabricante deve ser mantida para controle e histórico de manutenção do setor eletromecânico e automação que são rastreados pelo número de série do equipamento;

A contratada pode colocar sua placa de identificação com parâmetros elétricos, mas sempre deve recolocar a placa original do fabricante e TAG de identificação da OSS VIVARIO

O contratante se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios elétricos e mecânicos, a fim de comprovar aqualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, equipamentos e dispositivos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem e execução de manutenção.



2023.01.000002 Rev.00

A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços e procedimentos deverão estar deacordo com as normas NBR da ABNT às normas de entidades credenciadas pelo CONMETRO (ISO, IEC, ANSI, ASME) e aos requisitos e especificações técnicas estabelecidas nos projetos de engenharia.

Após finalizado o serviço, a CONTRATANTE realizará as devidas inspeções e o serviço será entregue após a eliminação das pendências acordadas na fase final da Manutenção;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

Os materiais de aplicação devem ter condicionamento adequado às suas características para garantias de durabilidade. Eventuais materiais fora de especificação devem ser segregados e identificados.

Todas as máquinas e ferramentas devem ser armazenadas diariamente em local adequado e inspecionadas periodicamente para garantia de suas adequadas condições de uso. Especial atenção deve ser dada para ferramentas elétricas e rotativas.

O equipamento a ser entregue deverá estar em perfeitas condições operacionais, devidamente testado e ensaiado. Com suas características transcritas para a Placa.

Comunicar oficialmente a OSS VIVARIO sobre os serviços concluídos para aprovação e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade, bem como as providências a serem tomadas.

Acatar a determinação da OSS VIVARIO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com os as especificações técnicas, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação.

Havendo necessidade de interrupção de funcionamento de qualquer setor das Unidades, isto só poderá ocorrer após comunicado prévio por meio oficial a Fiscalização do contrato e a direção da Unidade, cabendo as mesmas a avaliação e aprovação da solicitação, bem como o agendamento para a realização dos serviços. Se julgado necessário, para garantir as rotinas da unidade, os serviços deverão ocorrer em horários alternativos, durante a noite e/ou fins de semana. O prazo para a comunicação a ser feita pela CONTRATADA será fixado pela OSS VIVARIO.

Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá Relatório Gerencial dos serviços executados, com todas as Ordens de Serviço (OS) realizadas no período, incluindo arelação das peças e materiais utilizados.

O fornecedor deverá indicar um profissional habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, com experiência profissional comprovada em MANUTENÇÃO DE REFRIGERAÇÃO, com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, através deregistro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) de, no mínimo 01 (um) ano, ou documento que comprove qualificação para executar.

2023.01.000002 Rev.00

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fornecer equipamentos para realizar caso seja necessário o içamentos, escavação, geradores e transporte.

Comunicar formalmente as atualizações e modificações de procedimentos estabelecidos, decorrentes de necessidades comerciais, técnicas e operacionais, com antecedência compatível para adequação da Contratada.

Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela Contratada.

Fiscalizar o fornecimento e utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs e de sinalização nos locais de trabalho.

Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição de veículos de campo inadequados e afastamento de empregados da Contratada considerados incapacitados para a realização de serviços.

Fiscalizar os recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e tributários. Aplicar

as penalidades legais e contratuais.

Realizar os pagamentos mensais de acordo com as cláusulas contratuais contidas noAnexo VI - Minuta de Contrato.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a. Estão incluídos no contrato, sem qualquer custo adicional, todos os materiais necessários para limpeza dos equipamentos e difusores de insuflamento, retorno e exaustão, tais como: Estopa, óleo lubrificante, graxa, querosene, fluxo de solda, massa 3M, nitrogênio e como também todo o ferramental necessário para desempenhar as manutenções e as correções dos equipamentos, utilizando o valor de material de referência;
- b. A contratada prestará todos os serviços necessários para o funcionamento dos equipamentos dentro dos parâmetros de projeto, sendo executados mensalmente, baseados no PMOC;
- c. A execução dos serviços deve seguir orientações das normas, onde couberem e especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, CREA;
- d. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações e dados constantes dos projetos e destas especificações e planilhas orçamentárias, não podendo ser inseridas quaisquer modificações sem o consentimento por escrito da Fiscalização do Contrato;
- e. Em caso de necessidade de utilização de escadas e/ou outros meios para acesso às casas de máquinas ou locais de serviços, eles serão fornecidos pelo contratante. A contratada não se responsabiliza por quaisquer danos pessoais ou patrimoniais resultantes ou agravados pelo uso indevido dos aparelhos por seus usuários, como as demais instalações que se liguem direta ou indiretamente aos aparelhos inclusive com os sistemas de energia elétrica, água, gás, etc.



2023.01.000002 Rev.00

- f. Não estão inclusos os serviços de limpeza de dutos, (anual) e análise da qualidade do ar, (semestral);
- G. Não fazem parte integrante do presente termo de referência os serviços de obras civis que inicialmente ou posteriormente sejam necessários; taís como DEMOLIÇÃO; ALVENARIA; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; ESTRUTURA; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS ESGOTO E AR COMPRIMIDO; ILUMINAÇÃO e ESQUADRIAS;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - A contratação terá a vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;
- Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;
- Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 24 horas.

10. CRITERIOS DE SIMILARIDADE

Todo e qualquer material, produto a granel, embalado ou em lotes de fornecimento industrial ou não, a ser empregado na execução dos serviços serão de primeira qualidade garantidos pelo fabricante ou fornecedor em conformidade com as normas brasileiras da ABNT e especificações dos serviços, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações existentes ou necessárias.

Serão aceitos materiais similares aos especificados desde que previamente aprovados formalmente pela Fiscalização após consulta da Contratada a respeito de sua utilização.

A Contratada se obriga, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação prévia de laudos comprobatórios de ensaios de conformidade e testes de qualificação e resistência recentes, de empresa ou institutos idôneos e reconhecidos pela Fiscalização.

Documentos fiscais de aquisição ou compra poderão ser apresentados à Fiscalização para



2023.01.000002 Rev.00

comprovação de origem e qualificação dos materiais ou produtos.

11. DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a entende a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

12. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Nosso preço para os serviços de manutenção corretiva e preventiva acima relacionados é de:

Para os valores unitários para preventiva e corretiva temos a seguinte tabela: ANEXO-I

Nota¹: O valor unitário para a manutenção dos equipamentos só é valido para este contrato contemplando todas as unidades nela especificada.

Nota²: Poderá, eventualmente e se aplicável, incidir sobre os valores acima, adicional noturno, periculosidade e insalubridade.

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas bem como alimentação e transportes dos técnicos da MONTEIRO INSTALAÇÕES

FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será apresentado no quinto dia útil do mês da execução dos serviços, para pagamento a cinco (05) dias de sua apresentação.

16. VIGÊNCIA E REAJUSTES

O contrato deverá ser de no mínimo doze meses de vigência e o preço apresentado é fixo para os serviços mencionados, por este período.

O contrato será reajustado automaticamente pelo IGPM do período.

17. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da data de conclusão das negociações comerciais, serão inicializados os trabalhos de levantamento de implantação dos serviços. Em até 30 dias corridos, a contar desta mesma data, a equipe executiva estará pronta para atuar.



2023.01.000002 Rev.00

18. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

Lopes e Monteiro Mst. Ind. e Com. Ltda.

Claudio Ferralino C. Monteiro Gerante Geral Monteiro instalações Ind. e Com. Cláudio F. L. Monteiro

Projetos / Comercial



2023.01.000002 Rev.00

ANEXO-I

RELATORIO DE DETINIÇÃO DE ESCUPO

NOMBRA MARIAN

NUMBRA

NUMBR

1. Introdução

O Relation de Definição de Plazoso tiens comin objetivos assessantar ou tempora a sumera invitado con cerció se, desablando um marque de sembra que embrar a casta fluent as compressivos estados en extensión de embrar que embrar a casta fluent as compressivos entre estados en estados en

2 Describillo dos Servicos

Ce except que sede guidos pela CAC vius bis no incepta Municipal de Fadicia, apresentan a recussidade de compres de transportación regular que atendades prediat, circuminação e de refrigenção, intro que defent a compressor com a devias productiva de servição de servição de servição que a tempera desend tomprisendo fre um expansera, riba se impressão actua, devento a CONT Lei Alvi, acompres para estagações compress desend tomprisendo fre um expansera, riba se impressão actua, devento a CONT Lei Alvi, acompresa para estagações compressor de la Terro de federa fonda.

3. Escapo do Projeto

		(200 (ref) repland)	Description of the Control of the Co	Mag	
1,1	Nation Child de manuscanção sendial e milita mação	1	profilescent sons as perference a artificial place relevance comparised sons a sarge	R\$ 3	3,518,39
ij:	Chical de transferção predid	1	profesional com experiència è aminolopes (domines compatibul com a targo	RS:	5.231,52
الد	blichico de Refrigeração	1	profesional con, experiência e ambuigher televicas comparties tors a tergo	RS S	5.217,81
DAYS.		Cpd (nd//m/cml)	Control of the Contro		100010001
.1	Democriticas dia toconos unividaria suro loccali para guancia angesta dia prasseriada a flatasmenteno	1	A emprece deserá austia: sa fao sertido para sua operação ingésica, caso possua entropas primires descoraldera:	RS	1.200,00
	Vección de transporte de materials e ferramentas para logistico manescária, induco conductival e despesas. Amelicar de forma ambirta.	4	A energy secretarised a series to the contribit point the operación important possesse entraque probation desconsideras.	RS	321,55
					Aleksan (
LANE TO		Cpd (ref/eyland)	Especificações nicrotas		
	Erredic de ART de menuranção predial, climatração e celtigeração.		Subsel do CEEs, tabor redutes 212,54. (Anice a ser pages elemente ha actualm medicile, a ART desert des a calidade igual actienços de contratoj.	RS	233,94
0.754	Cartina Cartina (Cartina)		中国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国共和国		
, i	Rescriber a secquente da uma ferramente basanda pa sobi, para cinarea de gettio de abertura e Recharanetas de idemandos com disposibilização de susários regulatament de semigo o um susdem em nove de probecia.	1%		RS	118,85
To.	A process to the contract of t				
,1	Econor no prispo gratial do organisantes o telo misroal: De l'exemplacatic e Concurso de reaterfait è discolo qual será misroido del popo de com o consumo est ecidant de Landigo.	1100	De scardo cum o TR.	RS	8,000,00
TOTAL STATE				RS	23.842.06

Servus 383 Manutenção Predial EIRELI - ME



CNPJ: 03.931.153/0001-40

Tel: (21) 3563-5134 servus.ltda@gmail.com Rio de Janeiro, 06 de Janeiro de 2023

Proposta: 1280-2023

CONTRATO MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES

A **Servus 383 Manutenção Predial Ltda** está no mercado a mais de 21 anos com o objetivo de atender aos seus clientes com a melhor qualidade e pontualidade.

1- Serviços a serem realizados:

- Conforme termo de referência;
- RH Mensal: 01 mecânico de refrigeração; 01 oficial de manutenção predial e 01 ½ oficial de manutenção predial.

2- Prazo de Execução:

Mensal

3- Preço:

R\$ 34.689,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

4- Condições de Pagamentos:

Mensal

5- Validade do Orçamento:

 Este orçamento possui um prazo de validade de 15 (quinze) dias, após este período estará sujeito à alterações de mercado.



CNPJ: 22.772.488/0001-08 CREA: 2019200628



PROPOSTA COMERCIAL

À comissão de Compras e Licitações da Viva Rio. .Hospital Municipal Francisco Da Silva Telles

Wtech Engenharia e Serviços de Reparos e Manutenção Predial Ltda, CNPJ: 22.772.488/0001-08 e inscrição estadual: 11.050.735, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 317, sala 411. Bairro Icaraí, Cidade Niterói, Estado RJ, CEP 24.230-251, telefone: (21) 2628-3457, e-mail contato@wtechengenharia.com.br.

Dados Bancários: Banco Itaú, Agência 8563, Conta corrente 99896-5

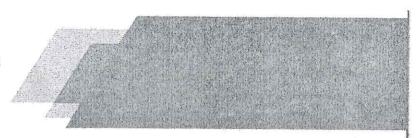
Apresentamos proposta de preços para os itens abaixo relacionados, conforme discriminado no edital licitatório respectivo:

l. Es	copo do Projeto	EMISSION COLUMN	PROPOSTA DE PREÇO MENSAL I	
. Equ			医乳腺素 化二甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基甲基	RS 19,582,2
em	Serviça	Qtd (m³/m/und)	Especificações técnicas	
1	Meio Oficial de manurenção predial e refrigeração	1	profissional com experiência e atribuições técnicus compatível	R\$ 5.431,35
2	Oficial de manutenção prodial	1	prolissional zom experiència e atribuições técnicas compatível com o cargo	R\$ 7.060,43
3	Mecânico de Refrigeração	i	profissional com exporiência e atribuições técnicas computível com o cargo	R\$ 7.060,43
EN	ng se a kir plittica			R\$ 8,625.00
em	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	DECEMBE
1	Precificar de forma unituria um local para guarda segura de materiais e ferramentas	£	A empresa deverá availar se faz sertido para sua operação logística, caso poissua estoque próximo desconsiderar.	R\$ 3.000,00
2	Velcuio de transporte de materiais e ferramentas para logistica necessária, incluso combustivel e despesas. Frecilicas de forma centária.	-1,-11	A empresa deveró availar se faz sentido para sun operação logística, caso possua estoque próximo desconsiderar.	R\$ 5,625,00
	PETE ESTAPATES.			RS 233,94
ern .	Serviço	Qtd (nt²/m/und)	Especificações técnicas	
1	Emissão de ART da manuterção predial, climatização e refrigeração.	i	Tabela do CREA. Vaior máximo 133,94. (Vaior a ser pago somente na primeira medição, a ART deverá ter a validade igual ao tempo de contrato).	R\$ 233,94
	antelud-gentia Sparid			R\$ \$1106.22
1	Preceditar a assinatura de uma ferramenta baseada na web, para sistema de gestán de abertura e fechamentos de chamacos com disposibilização de usuaisos requisirantes de serviço a um usuais sem nêvel de gerência.	1 V6		R\$ 1.106,25
Te:	Sagara competitive per			IKS 5.000.
1	Esimas no preço global do orçamento o telo mamas de investimiento o consumo de materiale e peças que será medido da acordo com a consumo em ordens de serviço.	1 VF	De acordo com e 1%.	R\$ 8,000,00
_	pactos na unidade	Maria de Para de 1949	DATA 05/01/2023 - TOTAL UNITÁRIO MENSAL	R\$ 37.517.4





CNPJ: 22.772.488/0001-08 GREA: 2019200628



VALOR GLOBAL (MENSAL): R\$ 37.517,40 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos)

Declaramos pleno conhecimento e inteira submissão a todos os termos do citado edital. Declaramos que nos preços acima citados encontram-se incluídos impostos, taxas e demaisdespesas inerentes ao objeto em questão;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados, a partir da data da emissão desta proposta

Niterói/RJ, 05 de Janeiro de 2023.

Westley Soares Costa Engenheiro Civil CREA-RJ 2019111199

Nome: Weslley Soares Costa Cargo: Representante Legal RG: 13.024.767-9 CPF: 093.279.907-81



Beign de la rearistere do l'increment d'inne

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO

	RELATORIO DE DEFINIÇÃO DE ESCOPO					
Processo:	Arquivo:	Data da vistoria:	Vnita acompanhada por (Gestão de Contratos):			
Relatório de Definição de Escopo (Anexo II)	ROE 01	12/12/1022	Raquel Ren Nonato			
Unidade	Projeto:	Resp. Técnice	VIsita acompanhada por (CGA):			
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Eng.," Rephael Cardozo CRE4 nV				

1. Introdução

O Relatório de Definição de Escopa tem como objetivo apresentar os serviços a severin realizados na unidade, detalhando um escopo de serviços que apresentam custos fixos na composição orçamentária e deverão ser estimados pela empresa que fixar responsável, bem como os requisitos indispensáveis para a execução. O presente RIU, tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em manutenção predul, refingeração e climatidação, essenciais à operacionalização dos serviços do projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSS Vivo. Rio dentro do Mospita Municipal Francisco da Silva Telles, no Municipio do Rios de Janeiro

2. Descrição dos Serviços

Os setores que serão geridos pela OSC viva Río no Hospital Municípal da Pictude, apresentam a necessidade de contrato de manutenção regular que atenda as necessidades precluis, climatização e de refrigenção. Visto que debar as instaçações sem a devida execução de serviços exsencia á em unto grave podendo impactar na assistência a saúde que é o principal objetivo do EAS. Sendo assim, abaixo estão listados serviços que a empresa deverá compreender em seu orçamento, não se limitando a estes, devendo a CONTRATADA, atentar-se para as orbigações constantes do Termo de Referência.

3. Escopo do Projeto

PROPOSTA DE PREÇO MENSAL WTECH ENGENHARIA

Heli				RS 19,852,21
em	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
1	Meio Oficial de manutenção predial e refrigeração	1	profissional com experiência e atribulções técnicas compatível com o cargo	R\$ 5.431,35
2	Oficial de manutenção predial	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo	R\$ 7.060,43
3	Mecánico de Refrigeração	1	profissional com experiência e atribuições técnicas compatível com o cargo	R\$ 7.060,43
fate	oglo e Lairlina			PES 8,625,00
em.	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicos	
1	Precificar de forma unitária um local para guarda segura de materiais e ferramentas	1	A empresa deverá avallar se faz sentido para sua operação logistica, caso possua estoque próximo desconsiderar.	R\$ 3.000,00
2	Velculo de transporte de materiais e ferramentas para logática necessária, incluso combustivel e despesas. Precificar de forma unitária.	1	A empresa deverá avaliar se faz sentido para sua operação logistica, caso possua estoque próximo desconsiderar.	R\$ 5.625,00
Sec	denstinentials	11 (F. 75)		RS 233,94
em	Serviço	Qtd (m²/m/und)	Especificações técnicas	
1	Emissão de ART da manutenção predial, dimatização e refrigeração.	1	Tabela do CREA, Valor máximo 233,94, (Valor a ser pago somente na primeira medição, a ART deverá ter a validade igual ao tempo de contrato).	R\$ 233,94
1 151	stoods to get Til (Esternal)			RS 1.106,25
1	Precificar a assinatura de uma ferramenta baseada na web, para sistema de gestão de abertura e fechamentos de chamados com disponibilização de usuários requisitantes de serviço e um usuário em nível de gerência.	1 VB		R\$ 1.106,25
let	run garten kan kuntahil a perse		到大学的基本的基础。 第二章	1,000.8.2M
1	Estimar no preço global do orçamento o teto mensal de investimento e consumo de materiais e peças que será medido de accredo com o consumo em ordems de serviço.	1 VB	De acordo com o TR.	R\$ 8.000,00
100	pactos na unidade		DATA 05/01/2023 - TOTAL UNITÁRIO MENSAL	DS 37 517 A

Com a contratação dos serviços haverá previsão de impactos pontuais na unidade, ao decorrer do contrato que deverá ser comunicado e planejado para a devida execução.

6. Prazo Esperado
6 meses, com possibilidade de renovação.

7. Anexos Termo de Referência



алий залежни вим в обранциям из агибине

RELATÓRIO DE DEFIN	IÇÃO DE ESCOPO		
so: The result of the Early of the result of	Arquivot	Date da vistoria:	Visita acon
rio de Definição de Escopo (Anexo II)	8DE.01	12/12/2022	Raquel Res
AND A STREET WAS ASSESSED.	Bardana -	Dan Ticules	Inneita acou

Processo:	Arquivo:	Date da vistoria:	Visita acompanhada por (Gestão de Contratos):
Relatório de Definição de Escopo (Anexo II)	RDE.G1	12/12/2022	Raquel Resi Nonato
Unidade: 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	Projeto:	Resp. Técnico	Visita acompanhada por (CGA):
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES		Eng. 9 Raphael Cardozo CREA nº 2014138073	

CHITAÓ NA CSINTRATIO	Aprovação Veza	Data:
iome: Raquel Reis Nonato	GESTORA DE CONTRATOS DA SAÚDE	
sinatura;		
CGA:	Cargo:	Duest
ome:	CGA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE	
sinature;		
v.HB - Cirportização Social de Smide	Corror	Dritter .
ome: Raphael Cardozo Correla	Gerente de Manutenção e Obras	12/12/2022
ssinature;		



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO Nº / 2022 -

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	CASTRO & MELLO	MONTEIRO SERVUS	US INNOVA	A W TECH	TOTAL
1	SERV	1	CONTRATO DE MANUTENÇÃO - HMFST	R\$36.499,00	R\$36.499,00 R\$23.842.06 R\$34.689,00 R\$43.583,56 R\$37.517,40 R\$23.842,06	39,00 R\$43.583	,56 R\$37.517,40	R\$23.842,06
	TOTAL POR FIRMA	RMA			R\$23.842,06			R\$23.842,06

AS PLANIO ROLLINAY
OCTOBERSON
OCT

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MAPA CONFECCIONADO EM 06/01/2002 CAPEILINAS EN 18 205 6277 MARTINISTA MARTININA MARTIN MERCADO.



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL E REFRIGERAÇÃO, para atender o HOSPITAL MUNICIPAL Francisco da Silva Telles, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 09/01/2023.



VIVA RIO



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Municipio Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

8MCMC91MCC

Página 1 de 1

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas. A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA , inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29, inscrição municipal nº 0.425.640-9, com endereço no(a) RUA AÇURUA, nº 18 - RJ Cep: 02810-170, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

	THE PARK HIDE	CTRIAIS E COMER	RCIAIS LTDA - 0	9.617.399/000	11-28	Exec, Fiscal
ES E MONTEIR	O INSTALCOES INDU	STRIAGE COME	Situação	Fase	Exigibilidade	EXEC. Handi
Certidão	Natureza	Divida (R\$)			Suspensa	
00396/2019-00	ISS	186.648.14	Parcelada	Amigàvel	Suspensa	

Observações Complementares

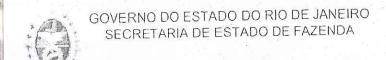
Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 días, a contar desta data.

Rio de Janeiro, RJ, 08/12/2022

- 1. Esta certidão refere-se exclusívamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a divida ativa do Observações Municipio do Rio de Janeiro.
- 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em divida ativa deve ser certificada pelos orgãos. responsáveis pelas respectivas apurações.
- 3. Esta certidão poderá ser renovada à partir de 23/02/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Divida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dividas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- 6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior Procurador-Coordenador Procuradoria da Divida Ativa

Mat. 11/297.772-6



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº:

11-2022/1322697

Código de verificação de autenticidade:

1ce260280bc1709fd27370bd69339a07

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ:

09.617.399/0001-29

CAD-ICMS:

Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL:

LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o

NÃO CONSTAM DEBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM:

29/11/2022

ÀS

11:38:07

VÁLIDA ATÉ:

27/02/2023

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA CNPJ: 09.617.399/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou aínda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:07:19 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023. Código de controle da certidão: 3F75.D11B.5108.77E4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.399/0001-29 Certidão nº: 42168828/2022

Expedição: 29/11/2022, às 11:18:39

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.617.399/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão Social:LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA Endereço: R ACURUA 18 / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/11/2022 a 27/12/2022

Certificação Número: 2022112801254733926094

Informação obtida em 29/11/2022 14:15:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/12/2022 , em referência ao pedido 252718/2022 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.617.399/0001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

à aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: FNFU.5210.6O10.8022

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/12/2022 às 16:00:53.8

Esta certidão tem validade até 01/06/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 05/12/2022 às 08:32:22.5



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.617.399/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:07:19 do dia 29/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2023.

Código de controle da certidão: 3F75.D11B.5108.77E4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

09.617.399/0001-29

Razão Social:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA

Endereço:

R ACURUA 18 / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/12/2022 a 15/01/2023

Certificação Número: 2022121701291466157930

Informação obtida em 04/01/2023 13:12:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

06/10/2022>11/10/2022 |93

CONCORRENCIA.

10

Oficio do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO - RJ Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS O REGISTRADOR DO 1º OFICIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

STA MEIRELES (Mat. 94/1867), Oficial Substituto a assino digitalmente.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ) ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça EEHQ 41180 BLB Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

CERP: DF84FF76-FE69-47BE-954D-CBA9304652D0



20. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 70. ANDAR - CEP 20011-020

CERP: ce71d120-77ab-4c92-89c5-3f5d40cdd72f

05\83 59d: 000I 88822

REQUERIDA EM: 06/10/2022

MODELO(C)>> CERTIFICA A & B << PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Jorge Constancio Cassas - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 20. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA

OUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inquérilos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;

B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou

Ministério da Fazenda, desde: QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS ATÉ QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (04/10/2002 a 04/10/2022) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

Relativamente ao Nome de LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIBIS E COMERCIAIS LTDA Qualificação: 09617399000129 (conforme requerido)

EMITIDA EM: 10/10/2022, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL EU REGISTRADOR ASSINO. TOTALR: 136.28

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEGZ53859-KSW Consulte a validade do selo em: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

EMOL R5: 97.14 - PMCMV(2%)R5: 9.98 - FETJ(20%)R5: 19.42 - FUNDPERJ(5%)R5: 4.85 - FUNPERJ(5%)R5: 4.86 - FUNARPENJ(4%)R5: 3.88 - ISS(5%)R5: 5.16

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros periodos de consulta para além do pesquisado, informe-se com o cartório do distribuidor.



aca cercidio electónica escatá disponível para downicad e validação no Porcal Extrajudica aceso pela página de 1980/Corregedoria/Extrajudicial/Vorcal Extrajudicial/Vorcal elo periodo de 90 (novanca) diam apóa sua emisaão. Requerida em 06/10/2022 Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO 8360486/2022-1.00

Modelo ESPECIAL folha 01

0903321524

3º Ofício de Registro de Distribuição da Capital Av. Erasmo Braga, 227 - Grupo 201 - CEP: 20020-902 CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS



CERP: a9c3aed1-8e1c-4e3a-8f65-2544d2a8bd74

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça(acesso pela página do TJRJ / Corregedoria / Extrajudicial / Portal Extrajudicial) pelo periodo de 90(noventa) días após a sua emissão.

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;

b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;

c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1° e 3° do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOIS ate TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (03/10/2002 ate 03/10/2022) deles NADA CONSTA contra o nome de: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, qualificação: CNPJ 09.617.399/0001-29 (conforme requerido)

Emitida em: 06/10/2022 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO

CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 97,23 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.98 (Lei 6.370/2012) + R\$ 19.42 (FETJ) + R\$ 4.85 (FUNDPERJ) + R\$ 4.85 (FUNPERJ) + R\$ 3.88 (FUNARPEN) + R\$ 5.16 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 136,28 "Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor."

Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral da Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico EEHB67830 BEN Consulte a validade do selo em: https://www3.tirj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p//POSSEBON

folha:

FALENCIA CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE

DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A

CONCORRENCIA E LICITACAO

Ofício do Registro de

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto Carmo 3° andar

Total R\$:136,28

Distribuição

(FUNDPERJ) R\$:4,85 (FUNARPEN) R\$:3,88 (CG -

Emolumentos: Tab 16 Item 01 R\$47,84Tab 19 Item 08

R\$49,30 (FET) R\$:19,42 (FUNPERJ) R\$:4,85

ralutif ob otutitedu?

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho Ruado

titular

CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEL, O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

(0) KAFAELLL

06/10/2022

EHT45627 60:IF:0I

requerido, no que concerne aos assuntos abaixo: e DÀ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feltos em curso ou andamento, no periodo

competência Empresariais; I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuidas às varas com

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação II - Inqueritos Judicials Fallmentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art, 186 da Lei de Falências);

extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões IV - INVENTARIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES,

V - Ações distribuídas às varas da Infância, da Juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta afetos a este Ofício;

(S) Adan HOME (5) 0 contra CONSTA (S) qe je

FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE: CONCORRENCIA E LICITACAO.//////

Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após a sua letroq\lsizibu(extra\einoegedoria) CACT ob snipèq eleq ossese) validação no Portal Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça Esta certidão eletrônica estará disponível para download e

CONFERIDO POR:FABIO

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de

https://www.lifi.jus.bt/sitepublico Consulte a validade do selo em: EEHL42657 RJO Selo de Fiscalização Eletrônico

Corregedoria Geral da Justiça

Poder Judiciário - TJERJ

9222809400473001

Para baixar o recibo acesse huga://www.ldistribuidor.com.br/#recibo a ogiogo; ogicos ogizes essas photalacidos

emissão,

CERP: 8d3cce81-756c-4bb5-8b1d-08e74ece65b5

consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONDO. QUALQUER EMENDA DO HASURA BERÁ DONSIDERADA COMO MDICIO DE ADULTERAÇÃO COU TENTATIVA POPARALIDE.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.399/0001-29 Certidão nº: 42168828/2022

Expedição: 29/11/2022, às 11:18:39

Validade: 28/05/2023 - 180 (cento e citenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.617.399/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Divida Ativa no dia 03/12/2022 , em referência ao pedido 252718/2022 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Divida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPI: 09.617.399/0001-29 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço; https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: FNFU.5210.6Q10.8022

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 03/12/2022 às 16:00:53.8

Esta certidão tem validade até 01/06/2023 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Reselução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 05/12/2022 às 08:32:22.5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.617.399/0001-29 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE S CADASTRAL	SITUAÇÃO 10/06/2	ABERTURA 2008
NOME EMPRESARIAL LOPES E MONTEIRO INS	STALACOES INDUSTRIAIS E	COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO MONTEIRO INSTALACOI	(NOME DE FANTASIA) ES INDUSTRIAIS E COMERCI	IAIS LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 33.14-7-07 - Manutenção comercial	IDADE ECONÓMICA PRINCIPAL e e reparação de máquinas e a	aparelhos de refrigeração	e ventilação para uso	industrial e
46.63-0-00 - Comércio at 33.21-0-00 - Instalação d 43.21-5-00 - Instalação e	VIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIA acadista de Máquinas e equip e máquinas e equipamentos manutenção elétrica nanutenção e reparação de e	pamentos para uso industi industriais	7	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre		2515		
LOGRADOURO R ACURUA	- 41 -1 1 1 1		COMPLEMENTO	
CEP 21.810-170	BAIRRO/DISTRITO PADRE MIGUEL	MUNICÍPIO RIO DE JANEIR	RO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÓNICO hchieza@bol.com.br		TELEFONE (21) 3756-0056		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	/EL (EFR)			
****			DATA DA SITI	JAÇÃO CADASTRAL
***** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		20	10/06/2008	
SITUAÇÃO CADASTRAL	RAL			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 10:40:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fara velidar o documento acesse hccp://www.jucerja.rj.gov.br/sezvicos/chanceladigital, informe o nº de prococolo. autanticacabo: PeroEb3DPC201D77CCl2D969AC989A7759EBCl166A6338479!134D736C05ADAA

THE STATE OF THE S



Observação:

SECRETĂRIO GERAL offige Paulo Magdaleno Filho



T/T Capa Na Paginas

00'0

00'61

00'761

Calculado

Deferido em 09/05/2022 e arquivado em 10/05/2022

obsit23	oldblnuM	Balirio	CALABRATILHO SOB O NÚMERO E DATA ABRIXO: Endereço / Endereço completo no exterlor		
la l	Rio de Janeiro	Padre Miguel	Rua ACURUA 018	CVID	ofnemeviuptA \ 38
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	62-1000/668.713.60	6730884000
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX-XXXX\XXX.XXX.XX	XXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	xxxxxxxxx
××	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxxx
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	A PART OF THE PART	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxxx
××	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXX
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx xxx xx	XXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXX
XX	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx	XXXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXX
ΚX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXXX
(X	XXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX-XXXX/XXX.XXX.XX	
X	AAAAAAA	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXX
		XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx\xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

그렇게 하다면 그는 그 사람들이 맛을 살아왔다면 하는데 하는데 하는데 하는데 되었다면 하는데 하는데 하는데 하는데 하다면 하는데		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX	XXX
\$1000000000000000000000000000000000000	XX	XXX
Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras	ī	157
Osscrição do Ato y Evento	Qtde,	bò
osneya / ot A ob ossissa A		\$07U

553

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME DĂZAZITNATUA 30 OMRAT

Microempresa lenesardniš snog

sbetimil einerengme ebebeioo?

E-720E180,2,EE

(BU ARTUO ME ROS EGE A DONAUD JAIJIT AG UD EGEZ AG JAIN



Hash: 5F010479-2570-4A75-A0EC-ACD728929B3C Boleto(s):

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME 00'0

NIRE: 33.2.0813027-3 7707/71/02 - 0817790000 Sinul :otnameviupte omitů Orgão ALABOUL

9-19/198/2707-00

Να φο Ρεσέσσοίο



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM QUTRA UF)

33.2.0813027-3

ipo Juridico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/364761-6

JUCERJA

Último arquivamento:

00004671480 - 20/12/2021

NIRE: 33.2.0813027-3

0,00 DREI

Calculado

09/05/2022 13:15:33

Pago

Orgão 194,00 194,00 Junta 0,00

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

Boleto(s): 104036918

Hash: 5F010479-2570-4A75-ADEC-ACD728929B3C

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

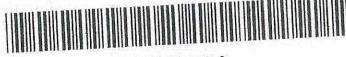
223

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
251	1	Balanço (Empresa) / Demonstrações Financeiras xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XXX	**************************************
xxx	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

	Rio de Janeiro
11.	Local
	09/05/2022
	Data

Nome:	Maria Lucia da Silva		
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem o Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo		
Telefone de contato:	2133370954		
E-mail:	marialucialegal@gmail.com		
Tipo de documento:	Digital		
Data de criação:	09/05/2022		
Data da 1ª entrada:			



00-2022/364761-6



TERMO DE ABERTURA

SECRETARIA ESTADUAL SOB Nº 79117838 DE 10/06/2008 E NO CNP1 SOB Nº .09.617.399/0001-29 E INSCRITO NA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O Nº 3320813027-3 POR DESPACHO 21810170, NESTA CIBADE DO RIO DE JANEIRO/RJ, REGISTRADA NA JUNTA ME . ESTABELECIDA BUA AÇURUA, 18 EM PADRE MIGUEL-RJ, CEP: POPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS DA FIRMA

VPRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA. CONTRIBUINTE DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI CONFORME EXIGENCIA DA LEE 8541/92, ART 18.1, QUE SERVIRA PARA O

C.P.F. Nº 161.339,517-53. WARIA LUCIA DA SILVA REGISTRADA NO CRC SOB O NUM. 017736/0-9 E O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELA TECNICA RESPONSAVEL A SR.

Sbilling No Segol SINGIO HOUSE OHSINOM, J.

RIO DE TVAEIRO, 01 JANEIRO DE 2021.

U TANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO - CPF 035.326.117-32 may made

WARIA LUCIA BA SILVA - CPP 161339517-53 CRC 017736/0-9

P#4 03/14 Salamentos ectores ALHBOUC

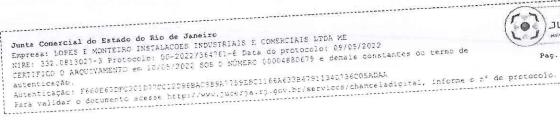
.ofodororq eb "n o smroini viesipibalsonani:\eccivrae\\zd.vop.fi.afrsonf.xwx\\:qdzn seadoa osnemubob o sabilav Sucencicação. F660263DFC201D77CCl2D965AC959A775953Cl166A633B4791l34D736CD3AOAA EMPCASS: LOPES E MONTERAD. LUSTALACOES INDUSTRILIS E COMERCIAIS LOSSOS 109/05/2022 4/152 332.0813027-3 P.COCOCOLO: 09/05/2022 4/152 332.0813027-3 P.COCOCOLO: 09/05/2022 509 0 MONERCIAIS & Gemeis considences do termo de cermo de considences de lo companyo de considences de con

OPES EMONTERO INSTALACOES	INDUSTRUMS E COMERCIAIS L'ID	A - MF(00542)	folka. 1
RPF EMONDIRO INSTACAS GREEN GR	Dalanço Patrimonud Encertac	() em 3 1/12 2021	Exercicio Atual
Acsentain	*	3.74.6897.5751	**8,224,987,531)
			*+7,977,985,391)
AUVO CIRCULANDA			4~7.818.715.221)
DISPONIVEL			**7,X18,715,221)
SUMERARIO EM CAIXA		1-1-01-01-01	7.818.715.220
		[-1-01-01-01	*****6.003,510
CAINA (40)		500 20 W.	6,003,510
IMPOSTO A COMPENSAR ICMS A RECUPERAR MATRIZ (4	760	1-1-01-01	145,002,871)
		er View Works	13.690,96D
ESTOQUES	V (680)	1-1-06-02	291,9613
MERCADORIAS PARA REVENDA	(4.10.11)	1-1-06-04	131.010.0513
MATERIAS PRIMAS (700)	suppreus (721)	1-1-06-07	******8.263,790
MATERIAL PAPLICACAO NOS	The Contraction		300,000
CONTAS DE COMPENSACAO	- A- A- WVV	1-1-08-01	7,963,791)
MERCADORIASEM DEMONST	SACAO (ana)	1-1-08-05	****234,922,141)
MERCADORIAS EM CONSERTO	3 (896)	*	****234,922,140
PERMANENTE			
IMOBILIZADO		1-2-02-04	£ 149 70D
MAQUINAS E EQUIPAMENTO	\$1987)	1-2-02-05	44.769,1413
MOVELS E UTERSILIOS (994)		1-2-02-06	6 876,900
BENJET ORIA EM HENSPROI	PRIOS (1001)	1-3-02-08	39,093,3117
VEICER (38(1815)		1-2-02-10	1.554.210
FERRAMENT AS (1029)		1-2-02-16	102 356,070
MATERIAIS PALOCAÇÃO (III	71)		32 (40,811)
FOUR MENTOSTI: INFORM	AATTOA I MATRIZ ECELIAL	142-02425	+ + = = + 12.080,00D
			****12.080,001
CONTAS DECOMPENSACÃO			13 680 000
CONTRATO DECOMODATO	/ 	(-1-1)5-1)4	
BENS RECUBIDOS EM COMO		XXX 1, , , , , , , , , , , , , , , , , ,	**************************************
***************	************		











LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - MEDIGANIZAÇÃO CONTABIL JORCIA LIDA. Lotter 3

CNPL 08:617 490/0001-29 31/12/2021 Halasse francisconal em-

NRI - 33 2 021 4027-3 Data 10/06/200853.2 0813027-3 Data 10/46/2008

APRESENTADA

Rio de Janeiro, 31 de dezembio de 2021

montucio

JAESH RAPOSO FERREIRA MONTEIRO

Diretor comercial

CPF 035.326 117-32 KG Turkisha-Ethyan TP/RI

Expedição

Jane R. F. Monteiro Lopes e Monteiro Inst. Ind. & Com. Ltda

MARIA LUCIA DA SILVA

TECCONTABIL

CPF-161-330-517-53 CRC 017-736-8-9

RG 1913 [69 Orgão IFP/R]

Expedição 28/04/2007

apoenticação, Réebreabreso acesse hripi//www.lucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de prococolo:

Unita Comercial do Estado do Rio de Janelro

Empresa: LOSES E MUNICIPO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LITOR NE

MIRE: JAS. 0913021-3 Protocoto; 00-2022/364761-6 Data do protocoto; 094/05/2022

SENTIFICO O ARCUIMANENTO 4m 10/06/2022 SOB O NÚMERO 09004990679 e demais constantes do texmo de

SENTIFICO O ARCUIMANENTO 4m 10/06/2022 SOB O NÚMERO 09004980679 e demais constantes do texmo de

SENTIFICO O ARCUIMANENTO 4m 10/06/2022 SOB O NÚMERO 09004980679 e demais constantes do texmo de

ALCONOMINADO DE CONTRA DE







ATHOUR - LETO Tor

Fulled it oneit.		900	APES E MONTFIRO ISSTALACO ES LUDUS DE SULTZOLZ 18PE 69 617 3948001-29 - RIGE 53 2 0815027-2 Dad 10406-29 APES E MONTFIRO ISSTALACO ES LUDUS DE SULTZOLZ
	r3605	okynailizarI.) -)extrapo
			GCE(LA
			SECRETA BRUTA SAFADASE SERVICOS
mi 525 St	rrss	M-10-1-£	SACESTA ACLA TEMPATETY IS
)nt*\$L7*\$E++++	84 gs.	anne en l'incer	REVENDA DE MERCADORIAS MATERIX
		2	=BECELLY BRILLY DE AEADVS
122 (517) (682-1	VL33		RECEIV HREATANDE SERVICOS
)LL'61T'65E'l.»	6255	14-20-1-5	PRESTACACION SURVICOS ARALEOS
			*BECELV BRILLY DESERVICOS
)/1,EUL,LUE,1 + + + + + + + + + + + + + + + + + + +		9	$^{-1}$ out - receita bruta s/versdas esteracios
			DEDUCAD DE RECEITA DRUTA VENDASSERVICAS
rest			DEDUCACIDA RECETIVA BRUTA DE VENDAS
07.549.561	2698 2498	3-5-01-05	DEALERYR C COLLING
ta'ı'sa'Est	W 1 - W	01-10-2-5	DEWESASC MAIN ES MACHORAL (DAS)
			=DEDICAO DA REC'EITA BRUTA DE VEVDAS
M ()	2072	2012	
01.01.01.00		70-7-9	DEDUCACIDA RECEITA BRUTA SESENICOS
		PERMICOS	»L6(4) - DEDECAO DE RECEITA BRUTA VENDAS/

LOPES EMONTEIRO INSTALACOES INDLISTRIAIS ECOMERCIAIS LTDA - ME(00542). — ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL JORCIA LTDA Diario D. Folha d NPJ 09.617.369/0601-29 NIRE 33.2.0813027-3 Data 10/06/2008 Balanço de Resultado Económico de 01/01/2021 ate 31/17/2021 Exercicin Arnal Coma Classificação Descrição. RECEITA RECEIT A BRITTA SVENDAS E SERVICOS 35,273,40C 5544 RECUITA REGITA DE VENDAS 3-1-01-04 *#***35.273.40C REVENDA DE MERCADORIAS MATRIZ -RECEITA BRUTA DE VENDAS 1.359 219,770 RECEITA BRUTLA DE SERVICOS 5579 3-1-02-01 **1.359.219,77C PRESEACAU DE SERVICOS MATRIZ =RECEITA BRUTA DE SERVICOS **1.394,493,17C #Total - RECEITA BRUTA S/VENDAS ESERVICOS DEDUCAO DE RECEPTA BRUTA VENDASSERVICOS 25,341) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA DE VENDAS 5642 3-2-01-02 193 947,700 5698 DESPESAS CI COFINS. **** 193,973,041) 3-2-01-10 DESPESAS C. SIMPLES NACIONAL (DAS) =DEDUCAO DA RECUITA BRUTA DE VENDAS 0.000 5705 **** 193,973,0411 3-2-02 DEDUCAD DA RECEITA BRUTA SERVICOS ≈Total - DEDUCAO DE RECEITA BRUTA VENDAS/SERVICOS **1,200.520.13C TOTAL - RECEIVA







Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

EMPRESA: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364761-6 Data do protocolo: 09/05/2022

ERRITIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/05/2022 SOR O NÚMERO 00004880679 e demais constantes do termo de autenticico.

autenticação.
Autenticação: F660X63DFC201DT7CC12D968AC9B9AT759EBC1166A633B4791134DT36C05ADAA
Para validar o documento acesse http://www.jucetja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



LOPES EMONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS ECOMERCIAIS LIDA - ME(IIIIS42) — ORGANIZAÇÃO CONTABIL JORCIA L'EDA Diátic de Folha 6 NPE 09-617-599/0001-29 NIRE 33-2 6813027-3 Data (12/16/2008) Balanço de Resultada Economico de II (1917/2021, ate 31/12/2021 Exercicio Atnal Conte Cassificação The serição * * * * 448.138,200 =Total - DESPESAS ECISTOS ZOTE, L 14,109,161) CUSTOS OF ERACIONAIS COMERCIAL 7966 4-3-01-01 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS MATRIZ ****-14.1119,361) -CUSTOS OPERACIONAIS COMERCIAL. 135,921,981) CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVICOS Soni 4-3-02-01 **** (35,921,981) CUSTO DOS SURVICOS PRESUADOS *CUSTOS OPERACIONAIS DOS SERVICOS ****150.031,34D "Total - CUSTOS **** 598.169.54D -Total - DESPESAS RESULTADO DO EXERCICIO

x







JUCEILIA psychological ments

EUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (1999) por 350,59

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

ENPRESA: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364761-# Data do protocolo: 05/05/2022

NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364761-# Data do protocolo: 05/05/2022

ENTITICO O ARQUIVAMENTO em 19/05/2022 SOE O NÚMERO 00004880679 e demais constantes do termo de

Pag. 10/14

autenticação: F660263DFC201DT7CC12D96BAC9B9AT1592BC116(A633B4791134DT36C01ADAA Autenticação: F660263DFC201DT7CC12D96BAC9B9AT1592BC116(A633B4791134DT36C01ADAA Nucencicação: resuseaurozu:u//cc//zuvobacupua//pubclietat/ssa//yi/340/securios/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/securios/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ORGASTZAÇÃO COSTABIL JORCIA UDA

LOPES E MONTEIRO INSTALATORI 1927 EDAM TREBOSCRIES STREEDS STREET TREGES TRUBBE TREGES TRUBBER TREGES TREET TREGES TRUBBER TREGES TREGES TREGES TRUBBER TREGES TREG

Diamer (1

Di esant arori 19 750/ 1802 17 4802 97 4000007 755 98 1982 Di esant arori 19 750/ 1804 81 7 180 0/ 710/ 0/2020/

E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM E NOVE CENTAVOS DE PRESENTADA. DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA Reals E CINQUENTA RESULTADO COM LUCRO DE 602,350,59 (SEISCENTOS E DE OADARTROME DEMONSTRAÇÃO DE

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Lopes e Monteiro Inst.

Ind. a Com. Lida

Jane F. Monteiro Olietosa Olie

ОЯІЗТИОМ АЯІЗЯЯЗЯ ОВОЧАЯ ВИАС KUDOK

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 035.336.117-32

MARIA LUCIA DA SILVA

CPF: 161,339,517-53 CRC: 017,736/0-9 TEC.CONTABIL

588 TI/14 ALTIBOUL

Junta Comercial do Zatado do Rão de Janeiro Empresa: 1925/811027-3 Escondolo: 00-2021/21-6 Data do protocolo: 09/05/2012 NIZE: 332/0811027-3 Escondolo: 00-2021/21-6 Data do protocolo: 09/05/2012 CARTIBICO O ANGURAMBURO E

ofososory ab "n c smroini, Lestpibelanado/kosivisek\sd.vop.(s.e(isout, %wa\\\iqosh pasesa esnamusob c iabilev sis? AACA-CORECOLCIIET PEET BARB IIDESE CITA E E PABB COSIDOT TO LOS DE GEBORDES 10 AD ADITOR DE LA CARACTERISTE DE CONTRA CON

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM ESTE BALANÇO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS DA FIRMA LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS ESTABELECIDA NA RUA AÇURUA ,18 EM PADRE MIGUEL , NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RI, E SE DESTINOU AO QUE SE CONSTA NO TERMO DE ABERTURA.

O PRESENTE BALANÇO VAI ABAIXO ASSINADO PELA TECNICA RESPONSAVEL A SR*. MARIA LUCIA DA SILVA, REGISTRADA NO CRC SOB O Nº 017736/O-9 E C.P.F. Nº 161,339,517-53.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Jane R. F. Monteiro Diretora Lopes e Monteiro Inst. Ind. & Com. Ltda

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO - CPF 035.326.117-32

CRC 017736/0-9 MARIA LUCIA DA SILVA – 161339517-53

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: LOPES E MONTEIRO ENSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME
NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2022/364762-6 Data do protocolo: 09/05/2022
NIRE: 000004680678 e demais constantes do termo de

Pag. 12/14

0

JUCELLIA

Mark States of

.afoocoong sb En o smmoini (lesipibelecnedoleodivise/vol.vop.(z.e(seout, www/\:qsan seesse osnambocb o recifev ere@

\$1/EI . PAG THE HISTORY BEAUSIA

DATE: COMPANY OF SECOND OF A CONTRACTOR OF SECOND SECOND SECOND SECOND OF SE ALHEDUL

WARIA LUCIA DA SILVA - 161339517-53 CRC 017736/0-9

190E BAPOSO FERREIRA MONTEIRO - CPF 035.326.117-32

Ind. & Com. Lida Jan phomode asou. OllehoM. F. Montelto

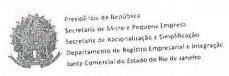
RIO DE TVREIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

O No 017736/0-9 E C.P.F. Nº 161.339.517-53. RESPONSAVEL A SR. MARIA LUCIA DA SILVA, RECISTRADA NO CRC SOB

O PRESENTE BALANCO VAI ABAIXO ASSINADO PELA TECNICA COZZIA NO TERMO DE ABERTURA.

NESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ , E SE DESTINOU AO QUE SE ESTABELECIDA NA RUA AÇURUA, 18 EM PADRE MIGUEL , LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS CONTEM ESTE BALANCO PATRIMONIAL 07 (SETE) FOLHAS DA FIRMA

LERMO DE ENCERRAMENTO





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS 00-2022/364761-6, 33.2,0813027-3, PROTOCOLO NIRE LTDA ME, 10/05/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004880679, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

PARTICINE I	Nome
CPF/CNPJ 161,339.517-53	MARIA LUCIA DA SILVA

10 de maio de 2022.

rate Mysele fill

Jorge Paulo Magdaleno Filho Secretário Geral

1/1



Nº do Protocolo

6-S8T0/4/TZ0Z-00

ALRADUL

NIRE: 33.2.0813027-3 00003120394 - 27/11/2017 Útimo arquivamento:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

Boleto(s):

Hash: 4369E023-F4BF-49D8-AC1F-44755C19C556

(AU ARTUO ME ROS EDES A OUNAUD JAILIE AG UD EDEZ AU) ENN

E-720E180.2.EE

Porte Empresarial Sociedade empresária limitada

Microempresa

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

700

XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXX	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
XXX	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
XXX	XX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	yes2, "Tel fi"
170	ī	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)	inder.
рòЭ	Otde.	Descrição do Ato / Evento	4.1.7

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR FERNANDO GONÇALVES COELHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

eta3	olgioinuM	Sairro	Endereço / Endereço completo no exterior	СИЬ1	IRE / Arquivamento
ГЯ	Rio de Janeiro	Padre Miguel	81 AURUDA Buß	62-1000/66£.713.60	\$98E09\$000
xx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxxx
xx	xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxxx
xx	XXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXX
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	xxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXXX
xx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx·xxx·xx	xxxxxxxx
xx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx·xxx·xx	xxxxxxxx
xx	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
XX	xxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
xx	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXX
xx	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxx
XX	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	xxxxxxxx
XX	xxxxxxxxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xx-xxxx/xxx.xxx	xxxxxxx
XX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xx-xxxx/xxx.xxx.xx	XXXXXXXX

Deferido em 04/11/2021 e arquivado em 05/11/2021

Capa Nº Paginas Ne de Páginas

I/I

00'0

322,00

00'0

327,00

Calculado

DNRC

equni

Orgão

ET

SECRETARIO GERAL Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Observação:



Empresa: LOPES E MONTELRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E CONERCIAIS LTDA ME WIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 308 O WÜMERO 00004603864 a demals constantes do termo de Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

autenticação:
Autenticação: DerBSERC8928895.0499834FA61BF64CC57714811ClD359A29BAE7O286E992AB
Para validar o documento aceasa http://www.jucerja.rj.gov.br/sarvicos/onanceladigital, informe o nº de protocolo:



Presidência da República Secretaria de Micro e Pequena Empresa Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0813027-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Microempresa

Nº da Protocolo

00-2021/470185-9

JUCERJA

Último arquivamento:

00003120394 - 27/11/2017

NIRE: 33.2.0813027-3

Calculado Orgão Pago 352.00 352,00 lunta DREI 0,00 0,00

04/11/2021 16:29:21

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

Boleto(s): 103857926

Hash: 4369E023-F4BF-49D8-AC1F-44755C19C556

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Requerente

Rio de Janeiro

Local

04/11/2021

Data

Nome:	ANDRE LUIS BELFORT CARLOS MARIA				
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo				
Telefone de contato:	21964513187				
E-mail:	escritoriobelfort@gmail.com				
Tipo de documento:	Digital				
Data de criação:	04/11/2021				
Data da 1ª entrada:					



00-2021/470185-9





COPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA COPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA COPES E MONTEIRO INSTALAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

JAME RAPOSO FERREIRA MONTEIRO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada, nascida em 16/03/1974, empresária, CPF sob o nº 035.326.117-32, RG 10096360-2, IFP/RJ, filha de Willer Evaristo Ferreira e Milcinea Raposo Ferreira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP domiciliada nesta cidade à Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21810-170;

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, CPF sob o n 028.484,767-45, RG 13177558-7, DETRAV/RJ, emitida em 19/10/2011, filho de Fernando Monteiro Filho e Terezinha Lopes Monteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Açuruá, nº 20, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21810-170.

Unicos sócios componentes da sociedade limitada LOPES E MONTEIRO em Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no em Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no em Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no em 10/06/2008.

(Ju)

A 27

Clausula 13, DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 30,000,00 (trinta mil reais), passa a ser de R\$ 1,500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) representado por 1,500.000 (um milhão e quinhentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio.

Resolvem alterar seu contrato social, mediante as clausulas e condições seguintes:

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: contact beforecontabilitatic com br Site: sever grippobellommet Pr

Rus Cisbriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de laneiro –RJ



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Empresa: LOPES E MOVIEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAÍS LIDA ME

NIES: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021 autenticação: D9TBSEFCABBABACA e 05/11/2021 SOB O WÜNERO 00004603864 e demais constantes do termo de Autenticação: D9TBSEFCABBABACA SOB O WÜNERO 00004603864 e demais constantes do termo de

Para validar o documento acesse himp://www.jucerja.zj.gov.br/servicos/chanceladiqitai, informe o n° de protocolo.



Cláusula 2s. DA SAÍDA DO SÓCIO

Retira-se da sociedade o CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cedendo e transferindo a totalidade das quotas para a sócia JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO.

§ 1º O sócio cedente declara, neste ato, haver recebido do sócio admitido o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

Clausula 3ª. Após as alterações o sócio resolve consolidar e adequar seu Contrato Social dando-lhe uma melhor redação, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DA 2* ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA CNPJ 09.617.399/0001-29

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO, brasileira, natural do Rio de Janeiro, casada, nascida em 16/03/1974, empresária, CPF sob o nº 035.326.117-32, RG 10096360-2, IFP/RJ, filha de Willer Evaristo Ferreira e Nilcinea Raposo Ferreira, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21810-170.

Constitui uma LTDA (sociedade limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Sócia da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, RESOLVE, por este instrumento, consolidar as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este típo societário, passa a ter a seguinte redação:

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de Janeiro –RJ Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: <u>contato a belierteoriabilidade.com.br</u> Site: <u>www.grundbelfort.ner.br</u>







INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA. CLAUSULA I" - A Sociedade girará sob o nome empresarial de LOPES E MONTEIRO

encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País. RJ, na Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, CEP: 21810-170, podendo abrir, transferir ou CLAUSULA 2" - A sede, foro e domicilio da Sociedade será na Cidade de Rio de Janeiro -

refrigeração, mecânica industrial, instalações eletro - eletrônica com compra e venda para CLAUSULA 3º - A Sociedade tem por objeto: Instalações e serviços de reparos em

COMERCIAL. APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E Atividade principal: 33.14-7-07 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E

ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES. 43.29-1-03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, 43.21-5-00 TNSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 33.21-0-00 INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS: EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; Atividades secundárias: 46.63-0-00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E

CLAUSULA 4" - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

de R\$ 1.00 (um real) cada uma, assim distribuídas ao quotista: mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos CLAUSULA 5º - O capital social da Sociedade limitada, totalmente subscrito e

TOTAL			000.002.1	%00I	00,000.002.1
MONTE JANE	KAPOSO IRO	FERREIRA	000,002.1	%001	00,000.002.1
estation Q			N° de Quotas	%	Valor em RS

responderá solidariamente pela integnalização do capital social. Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas

modificação do Contrato Social: Parágrafo segundo: Pode a sociedade reduzir o Capital Social, mediante a correspondente

A: Depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis;

B: Se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

Site: And Stransbellori, next, 3112 9-mail: 2-minos bilidaneamonat 6 anning: :lism-9 Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889

IA- orisnal, shois Cruz, CEP 23570-210, Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

antenticação: DemsercagaseseccadasAtraciacetcc37714filciDasaAc29BAR702F6F992AB Autenticação: DemsercagaseseccadasAtraciacetcc37714filciDasaAc29BAR702F6F992AB DEFERSE DOPES E MONTETRO LUSTRANCES INDUSTRIALS E COMERCIAIS 14/11/2021

WIRES 332.0313027-3 Profesolo: 00-2021/470185-9 Data do profesolo: 04/11/2021

CERTIFICO D ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O WÄMERO 00004603864 e demala constantes do Lecmo de

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.tj.qov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de profocolo:



Parágrafo terceiro: A redução do Capital Social será realizada com a diminuíção proporcional ao valor nominal das quotas, tornando-se efetiva a partir da averbação. A redução do Capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas, aos sócios ou dispensando-se as prestações ainda devidas.

Parágrafo quarto: As quotas não poderão ser cedidas, transferidas ou alienada a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, sem o consentimento dos sócios que representarem a maioria do Capital Social, respeitando o direito de preferência assegurado aos demais sócios nos termos deste contrato.

Parágrafo quinto: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada umas delas da direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo sexto: É vedado aos sócios caucionar, ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo em favor de outro sócio.

CLÁUSULA 6* - Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade limitada será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela sócia JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantías fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

> Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz. CEP 23570-210. Rio de Janeiro -RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: conuntra helforteonabilidade com.br Site: www.grunobehort.net.br



Autenticação: D9FB5EFC8B5E89ECC499A34FA61BF64CC57714F11C1D359A29BAE702F6F992AB

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladicital, informe o nº de protocolo





(sebamo) parágrafo primeiro art.1063 da lei 10.406 de 10/01/2002 as deliberações dos sócios serão Parágrafo Terceiro: Em reunião dos sócios, ressalvado o disposto no art.1061 e no

presvistos nos incisos V e VI do art.10.071 da lei 10.046 de 10/01/2002 I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, nos casos

A - Modificação do contrato social

B - Incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de

II - Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos inquidação.

A-A designação dos administradores, quando feita em ato separado: nos incisos II, III, IV e VIII do art.1.071 da lei 10.406 de 10/01/2002;

R-A destituição dos administradores;

C-O modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato;

III - Pela maioria de votos presentes, nos demais casos previstos na Lei ou no contrato, se D - O pedido de concordata.

este não exigir maioria mais elevada.

quatro meses seguintes ao término do exercício social, Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios deve realiza-se ao menos uma vez por ano, nos

sociedade notificando desse seu propósito, os demais sócios, por escrito, contra recibo. Parágrafo Quinto: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá retirar-se da

exercida por administrador não sócio. Parágrafo Sexto: Mediante deliberação do sócio, a administração da sociedade poderá ser

concorrência, contra as relações de consumo, a fe pública ou a propriedade. economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha CLAUSULA 84 - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por

sociedade notificando desse seu propósito, os demais sócios, por escrito, contra recibo. CLAUSULA 9" - O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá retirar-se da

e correção monetária, apurando conforme o indice da cademeta de poupança, vencendo-se em doze prestações mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano pertencente ao sócio dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos ao sócio dissidente do recebimento da última notificação, na qual se apurará o patrimônio liquido contábil notificação por todos os sócios, será feito um balanço geral da sociedade, com base na data Parágrafo Primeiro: Dentro dos trinta dias seguintes ao recebimento da mencionada

Sile: १७३१ १८ वर्ष स्वरूप प्रकृति एक विकास e-mail: commo a bellorteoprabilidade com br Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889

LA- orional ab oiA Cruz, CEP 23570-210, Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa



Junta Comercial do Batado do Rio de Janeiro

Vnreucicadgo: D9E82EEC483E83ECC430V34EV0;BE04CC21314E1TCTD3234X38VE16E03VB ententineação. CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O MÜMERO 30004803881 e demala construcea do Farmo de Empresa: LOSES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAS E COMERCIAIS LEDA ME Empresa: LOSES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAS E COMERCIAIS LEDA ME

Para validar o documento acesse hitz://www.juckrja.rj.gov.br/servicos/kanneladigital, informe o n de procacolo.

E1/10 '588



a primeira, trinta dias após a data do balanço a que se refere este parágrafo e as demais, em igual dia dos meses subsequentes, até final liquidação. Em caso de apuração do patrimônio líquido contábil negativo, caberá ao sócio dissidente pagar à sociedade a parcela correspondente a sua participação no capital social, nas condições previstas neste parágrafo.

Parágrafo Segundo: Ao elaborar-se o balanço acima referido, não serão computados os lucros ou perdas posteriores aos recebimentos da ultima notificação de retirada, se não fores consequência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: As quotas reembolsadas ao sócio dissidente poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social.

CLAUSULA 10ª - O administrador será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA 11ª - A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e, se for o caso, com os herdeiros ou sucessores do sócio pré-morto, nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro: Caso os herdeiros ou sucessores do sócio falecido não sejam quotistas da sociedade, poderão ingressar na mesma, observando-se oque for decidido na partilha do espólio, desde que comuniquem aos sócios, esta intenção por escrito e contra recibo no prazo de sessenta dias a contar da data do falecimento; e caso o sócio falecido possua participação não superior a cinquenta por cento do capital social, tornando-se necessário o aceito expresso dos demais sócios.

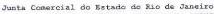
Parágrafo Segundo: A aceitação do herdeiro do sócio falecido na sociedade, dependerá de anuência expressa dos sócios, ficando desde já determinado que em caso de não aceitação de inclusão do herdeiro na sociedade, esta não se dissolverá, devendo a exclusão do referido sócio observar o disposto na cláusula décima segunda, retro, devendo aínda ser feito um balanço geral, com base na data do falecimento do sócio, para a apuração da sua parte do patrimônio líquido contábil. O valor da participação do sócio pré-morto assim apurado, será pago ao espólio nas mesmas condições de pagamento de qualquer sócio retirado ou excluído.

Parágrafo Terceiro: Em caso de separação judicial ou divórcio de qualquer dos sócios ou meação que impliquem em alteração na titularidade das quotas em virtude da partilha judicial, ou cônjuge que receber as quotas sociais obedecerá as mesmas condições previstas nos parágrafos primeiro e segundo.

> Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de Janeiro -RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: contain a belforte makilidade com br Site: www.grupobelfort.net.br





Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIALS E COMERCIAIS LTDA ME NIRE: 332.0813027-3 Frotocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021

CERTIFICO O ARQUINAMENTO em 05/11/2021 SOB O NÚMERO 00004603864 e demais constantes do termo de

Autenlicação: D°FE5EFC6B3E69ECC499A34FA61BF64CC57714F11C1D359A29BAE7O2F6F992AB

Fara validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/13



de comércio. Da avaliação também fará parte a marca registrada da sociedade e o seu respectivo fundo pelos sócios remanescentes, na proporção das respectivas participações no capital social. dissidente poderão ser adquindas pela própia sociedade, nas condições previstas em lei ou ou perdas posteriores ao recebimento da notificação. As quotas reembolsadas ao sócio previstas neste inciso. Ao elaborar-se o referido balanço, não serão computados os lucros socièdade a parcela correspondente à sua participação no capital social, nas condições Em caso de patrimônio líquido contábil negativo caberá ao sócio dissidente pagar à após a data do balanço e as demais em igual dia dos meses subsequentes até a liquidação. apurando conforme o índice da cademeta de poupança, vencendo-se a primeira, trinta dias mensais e sucessivas acrescidas de juros de seis por cento ao ano, correção monetária dissidente. Os haveres assim apurados serão pagos ao sócio dissidente em até doze parcelas notificação, na qual se apurará o patrimônio liquido contábil pertencente ao sócio sócios, será feito um balanço geral da sociedade com base na data do recebimento da última Dentro dos trinta dias seguidos ao recebimento da notificação mencionada por todos os sociedade, notificando deste seu propósito aos demais sócios, por escrito, contra recibo. Raragrafo Quarto: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da

morto, se for o caso, nas condições previstas nesta cláusula. continuando com os sócios remanescentes e com os herdeiros ou sucessores do sócio présócia pessoa jurídica. A sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios cisão ou incorporação destas, se da operação resultar modificação do controle societário da no caso de falência ou concordata de sócia pessoa jurídica, bem como nos casos de fusão, aos casos de incapacidade definitiva ou temporária e interdição de qualquer sócio, ou ainda Paragrafo Quinto: Os procedimentos descritos no inciso superior aplicar-se-ão também

reembolsadas na forma prevista na mesma cláusula. sociedade recuse o respectivo ingresso na sociedade, as quotas correspondentes serão Décima Terceira, supra; caso não haja interesse do novo citular das quotas ou caso a sócios aceitem tal participação, observadas nas mesmas condições previstas na Cláusula receber as quotas sociais podera optar por ingressar na sociedade desde que os demais impliquem em alteração na titularidade das quotas em virtude de partilhar, o cônjuge que CLAUSULA 124 - Em casos de separação judicial de qualquer dos sócios, ou meação, que

do controle societário da sócia pessoa jurídica. casos de: fusão, cisão ou incorporação das mesmas, se da operação resultar de modificação na hipótese de extinsão, falência ou concordata de sócia pessoa jurídica, bem como nos Parágrato Unico: Aplicam-se igualmente na forma prevista neste as sociedades sucessivas

alienação. sócios de sua intenção, por escrito, indicando o nome do pretendente e o valor ajustado da sociais e/ou direitos de subscrição a qualquer título, a terceiro, deverá comunicar os demais CLAUSULA 13" - Respeitando o já disposto, o sócio que desejar alienar suas quotas

Site: nan guikopetjou'ust pr e-mail: composition helforecomplications: Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889

1.8- orional about Cruz, CEP 23570-210, Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERITEICO O PRÓNIAVENENS SU 32/IF/SUSI 238 O NÚMERO 00001893884 S 48EES COURCEUES QO FERMO QE RIME: 338 0813053-3 SECIOCOPO: 00-5031/430192-3 NSIS QO DESCOPO: 04/IF/5037 EMBESSI: POBES E MONIEHO INSIRPROCES INDNALHIFIZ E COMESCIPIS PLOP



Parágrafo Primeiro: Nos trinta dias seguintes ao recebimento da notificação, de que trata esta cláusula, os demais quotistas poderão exercer seu direito de preferência para aquisição das quotas e/ou direitos ofertados. Se qualquer dos quotistas notificados não exercer o direito de preferência, os demais terão o prazo adicional de trinta dias para adquirir pro rata, às quotas e/ou direitos remanescentes.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo adicional que se refere o parágrafo primeiro, supra, sem que os quotistas exerçam o seu direito de preferência, a venda poderá ser contratada com o ofertante, nos noventa dias subsequentes, nas exatas condições da oferta, observadas as atualizações monetárias cabíveis. Decorrido esse prazo sem que se efetive a cessão, se o quotista notificante desejar alienar suas quotas e/ou direitos, deverá renovar o procedimento estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Entre os sócios, as quotas são livremente transferíveis.

CLAUSULA 14" - Por decisão da maioria dos sócios que representem mais da metade do capital social poderá ser determinada a exclusão de sócios do quadro social nos seguintes casos:

- A Violação da cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;
- B Comprometimento, por atos ou omissões, da sobrevivência normal a sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- C Uso indevido da firma ou denominação social;
- D Desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do capital social, com efeitos negativos para a sociedade;
- E Superveniência de incapacidade física ou mental;
- F Prática de atos que impeçam ou dificultem a condição normal dos negócios sociais; assim como aqueles inerentes à aferição da gerencia da mesma;
- G Ingresso em juízo contra a sociedade;
- H Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a execução.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e/ou exercício do direito de defesa.

CLAUSULA 15ª - A exclusão de sócio será formalizada por instrumento particular de alteração de contrato social subscritos por sócios representando a maioria qualificada do capital social, devidamente registrado na Junta Comercial do Rio de Janeiro, sendo uma das vias entregues ao sócio excluído para o seu devido conhecimento.

Parágrafo Primeiro: No instrumento de que trata esta cláusula, será determinado o valor de reembolso do sócio excluído, calculado com base no respectivo valor patrimonial contábil, conforme o último balanço aprovado na sociedade.

> Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210. Rio de Janeiro -RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: constola bettercontabilidade.com.br Site: www.grupobelfpranet.br







Empresa: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME NIRE: 332.0818027-3 Protocolo: 60-1021/476185-9 Data do protocolo: 04/11/2021 CERTIFICO O ARQUIVAMENIO em 05/11/2021 SOE O NÚMERO 03004603864 e domais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: D9FB5EFC8E3E89ECC499A34FA61BF64CC57714F11C1E359A29BAE7G2F6F992AB

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo



Pag. 10/13



seus haveres. levantamento de um balanço especial em data que atenda este prazo, para a apuração de após a data do último balanço aprovado, será facultado ao sócio excluido pedir Parágrafo Segundo: Se a deliberação de exclusão de sócio ocorrer mais de sessenta dias

ora previstos, acertando eventual diferença para mais ou menos, nas prestações vincendas. sociedade fara o ajuste do valor total a ser pago ao mesmo, nas mesmas condições e prazo segundo, supra, após o levantamento do balanço especial, solicitado pelo sócio excluído, a dia dos meses subsequentes, até o final. Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo instrumento particular de alteração contratual que aprovou a exclusão e as demais em igual sucessivas, acrescidas de juros de seis por cento ao ano e correção monetária, conforme o primeiro, supra, desta cláusula serão pagos ao mesmo em doze prestações mensais e Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluido apurados na forma do parágrafo

patrimonial e do balanço do resultado econômico. dezembro de cada ano, quando proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço CLAUSULA 16" - O exercicio social coincide com o ano civil e terminará no dia 31 de

A-Distribuidos aos sócios de acordo com a determinação da reunião dos sócios, podendo CLAUSULA 17" - Os lucros líquidos apurados, por resolução das quotas poderão ser:

B - Retidos, total ou parcialmente, em conta de lucro em suspensos ou de reservas ou não prevalecer proporção participação no capital social;

capitalizados,

distribuição ser realizada conforme decisão dos sócios. extraordinários ou balancetes para fins contábeis ou para distribuição de lucros, podendo a Parágrafo Primeiro: A critério dos quotistas, a sociedade poderá levantar balanços

autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Parágrafo Segundo: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros, ainda que

sócios, representando setenta e cinco por cento do capital social. CLAUSULA 18" - A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por decisão dos

proceda na conformidade das leis vigentes. CLAUSULA 19" - Em caso de liquidação os sócios nomearão um liquidante arim que este

renunciam ao direito de retirada prevista em Lei. própria cisão. Em caso de transformação em sociedade anônima, os sócios desde logo sociedade poderá transformar-se em outro tipo societário, incorporar-se a outra e proceder a CLAUSULA 20" - Por decisão de sócios representando três quartos do capital social, a

e-mail: contato a pelitureo mabilidade com let Site: www.grapobellocades be Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889

1,8- orienal sb of A Cruz, CEP 23570-210, Rua Gabriel Bernardes, 240 Şanta

Autenciation Derectors bereconserved by the Autence of the Contract of the Con



Junes Comercial do Salado do Rio de Janeiro
Empresa: LOPES E MCNTEIRO INSTRINGES INDUSTRIBIS E COMERCIAIS LTDA ME
VIRE: 332.0413027-3 Protocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NÚMERO 00004603864 e démais constantes do Lermo de

Parts wallaar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



CLAUSULA 21* - Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLAUSULA 22ª - Os casos omissos serão regulados pelos preceitos da lei 10.406, de 10/01/2002, e, no que forem aplicáveis as demais leis em vigor.

CLAUSULA 23ª - Fica eleito o foro da Comarca de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio dos sócios.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presentes e que o mesmo assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª - Nas omissões deste Contrato e da legislação aplicável a este tipo Societário, aplicar-se-á subsidiariamente as disposições aqui tratadas e nas relações entre os sócios, e entre os sócios e os terceiros à Lei 6.404/76.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2021.

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO

Regulsos Humanos Monteiro Instalações Ind. & Com.

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO

Gláudio Fernando L. Monteiro Garanta Geral Monteiro Instalações Ind. a Com.

Rua Gabriel Bernardes, 240 Santa Cruz, CEP 23570-210, Rio de Janeiro -- RJ

Tel. (21) 3442-2878 21 3442-2889 e-mail: contstora belforteograbilidade com br Site: www.grupobelfort.net.br



Empresa: LOPES E MONTETRO INSTALACOES IMPUSTRIAIS E COMERCIAIS LIDA ME NIRE: 332.0813027-3 Protocolo: 00-2021/470185-9 Data do protocolo: 04/11/2021

CERTIPICO O ARQUIVAMENTO em 05/11/2021 SOB O NÚMERO 00004603864 e demais constantes do termo de autenticação.

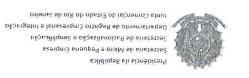
Autenticação: D9FB5EFC8B3E89ECC499A34FA618F64CC57714F)1C1D359A29BAE702F6F992AB

Para validar o documento acesse http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.



Pag. 12/13





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA LOPES E MONTEIRO 105721/470185-9, ARQUIVADO EM 05/11/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004603864, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

65-703.038.260	ANDRE LUIS BELFORT CARLOS MARIA
СРF/СИРЈ	emoN

05 de novembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampalo Berwanger Secretário Geral

1/1





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0425640-9	09.617.399/0001-29	04/285.693/2008	04/285.693/2008	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS L'TDA MONTEIRO INST IND E COM LTDA

PARA SE ESTABELECER NO

RUA ACURUA, 18, PADRE MIGUEL

COM AS SEGUINTES ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.45.09.7 - REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO 2.61.12.2 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS 2.61.06.8 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS E ELETROMECÂNICAS 2.43.18.3 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

COM AS SEGUINTES RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A PRESTACAO DE SERVICOS NO LOCAL VEDADO O EXERCICIO DA ATIVIDADE NO LOCAL VEDADA A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS NO LOCAL

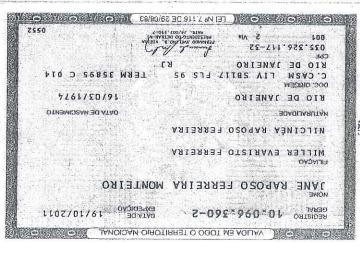
OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 2008

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios em

19/07/2022





CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A EMPRESA MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças no Hospital Municipal Francisco da Silva Telles administrado pela OSC Viva localizada no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único - Os serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência – Anexo I, bem como na proposta e informações fornecidas pelo Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA obriga-se a manter a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no **Termo de Referência** – **Anexo I**.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes do Termo de Referência Anexo I, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;



IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados:
 - IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
 - X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses com data de início em 10 de janeiro de 2023, e término em 09 de julho de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Termo de Colaboração firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado sem aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As descrições dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é estimado em R\$ 143.052,36 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos), cujo valor mensal fixo, para serviço e operacionalização, será de R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro — Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.



Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição, a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT — Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;

b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;

c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;

d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail <u>notaseatestos@vivario.org.br</u> juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;

e) área de protocolo da OSC Viva Rio providencia o segundo atesto;

f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;

g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.

 I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I-Io)/Io], onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

lo = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo - As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da



planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quinto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

 II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Termo de Colaboração celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a OSC Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outros medidas, observados perdas e danos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à CONTRATADA o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade da OSC Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria OSC Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades da OSC Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555-3750 Ramal: 3804, e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OSC Viva Rio.



CONTRATANTE - OSC VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030

Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - ramal 3209

Atenção: supervisora de contratos E-mail: gestão.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. André Luiz Rodrigues De Mello, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.

Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ.

Telefone: (21) 3756-0056 Atenção: Cláudio Monteiro

E-mail: monteiro@monteiroinstalacoes.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverá as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Dados: 2023.01.10 11:05:57 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE Dados: 2023.01.10 11:06:21 -03'00

Nome:

CPF/MF nº 12216271713

Nome:

CPF/MF n°



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ.

<u>SEGUNDO TRANSIGENTE:</u> MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal **CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO**, brasileiro, empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767-45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açuruá, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, para atender aos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.
- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;
- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;



- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em especifico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:
- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários:
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las;
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em especifico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.
- 2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:
- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.



CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidencias e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º

Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.



CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

WA BIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.01.10 11:06:44 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

ais Araujo Aguna

1-) ____

Nome: CPF/MF nº 12216271713

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.01.10 11:07:19 -03'00'

2^a)

Nome: CPF/MF nº



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREDIAL, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência (TR) tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços continuados e especializados em serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças, essenciais à operacionalização dos serviços compreendidos como projeto MROSC, a ser implantado e gerido pela OSC Viva Rio dentro do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, no Município do Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto instruir a contratação de serviço comum de engenharia, definido como atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos e, que por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

A contratação torna-se necessária para garantir a funcionalidade dos sistemas existentes, visto que deixar as instalações sem o acompanhamento e sem as necessárias intervenções diárias a serem realizadas, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a assistência nos serviços do projeto MROSC do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles.

3. DOCUMENTOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- I. RELATÓRIO DE ESCOPO RDE.
- II. CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO.
- 3.1. O Relatório de Escopo RDE relaciona o RH mínimo que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar para o cumprimento do contrato e relaciona atividades que, para além das obrigações e atividades relacionadas neste Termo de Referência e não se limitando a essas, a **CONTRATADA** deverá executar para cumprimento de normas e legislações.
- 3.2. O *Check List* de verificação é o documento que a **CONTRATADA** deverá elaborar em conjunto com a **CONTRATANTE** para verificação diária das necessidades corretivas,



preventivas e preditivas que possam gerar informações qualitativas para tomada de decisão da CONTRATADA e planejamento de ações para melhoria contínua.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Francisco da Silva	Av. Ubirajara, 25 - Irajá, Rio de Janeiro - RJ, 21230-
Telles	300

5. DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

- 5.1. As atividades de manutenção deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços de proctologia, ginecologia cirúrgica e de exames endoscópicos, em suas áreas internas e externas, anexos que forem geridos pela **OSC Viva Rio**.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preventivas que deverão ser programadas e ocorrer de forma que garantam a funcionalidade assistencial.
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções corretivas que deverão ser atendidas dentro da devida classificação de urgência.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá executar manutenções preditivas que deverão balizar a tomada de decisão da fiscalização do contrato para incorporação e condenação de patrimônios que estiverem sobre a gestão da **OSC Viva Rio**.

6. DO CONCEITO DAS ATIVIDADES

- 6.1. As manutenções preventivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Mantenabilidade, deverá ocorrer em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.
- 6.2. As manutenções corretivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Mantenabilidade, deverá ocorrer após uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Dessa forma, o mesmo conceito deverá ser aplicado para as necessidades prediais, devendo a **CONTRATADA** agir em função de consertar, reestabelecer, reparar ou substituir todos os itens que forem precisos para garantir o conforto de usuários e pacientes.
- 6.3. As manutenções preditivas, são o grupo de atividades que segundo a ABNT NBR 5462 Confiabilidade e Mantenabilidade, deverá ocorrer de forma controlada e programada, destinada na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir o mínimo de manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva.



7. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES PREDIAIS

- 7.1. As atividades prediais deverão ser executadas na edificação do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, para garantir a assistência nos serviços do MROSC, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela OSC Viva Rio.
- 7.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 7.3. Instalação, manutenção e conserto, quando possível, com exceção dos equipamentos de informática e dos equipamentos em que as unidades já possuam empresa contratada para realização destes serviços.
- 7.4. Instalação, reparo ou substituição de dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como, reatores, fotocélula, contatores, relês, minuterias, disjuntores, circuitos elétricos, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, refletores dos variados tipos, etc.
- 7.5. Manutenção preventiva e corretiva de quadros de distribuição, incluindo a redistribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reparo de conectores, medições de corrente, medições de tensão, medições termográficas.
- 7.6. Manutenções preventivas e corretivas de sistemas de iluminação e tomadas em geral, incluindo o conserto ou substituição de condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts, tomadas de sobrepor ou de embutir, com ou sem aterramento, das instalações internas e externas.
- 7.7. Instalação elétrica de embutir ou aparente, de baixa tensão, incluindo a instalação de quadro de distribuição, disjuntores, condutores, eletrodutos, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores etc.
- 7.8. Manutenção ou instalação de tomadas especiais para equipamentos diversos.
- 7.9. Realizar o controle do inventário de cilindro de gases e, sempre que solicitado, levar aos cilindros da central até o setor solicitante. A Contratada, deverá informar a administração sempre que o estoque estiver reduzido para tomada de decisão sobre pedido de abastecimento por empresa terceira.
- 7.10. Avaliação e reparo em pontos de vazamento de rede de gases medicinais, ar comprido e sistema de vácuo.
- 7.11. Manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos elétricos dos sistemas de iluminação de emergência, bem como manutenção de equipamentos elétricos, quando possível e não fizer parte do contrato de manutenção específicos.



- 7.12. Reparo de vazamento em encanamentos, conexões, registros, torneiras, pias, vasos sanitários e caixas sifonadas, com ou sem substituição destes ou de outros dispositivos hidrossanitários.
- 7.13. Instalações hidrossanitárias em geral, incluindo a instalação de louças sanitárias, torneiras que dispensem uso das mãos, torneiras de pressão, registros, válvulas, engates, sifões, caixas sifonadas, calhas e ralos em áreas internas, externas e outros dispositivos.
- 7.14. Reparo de vazamento em redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bocais, conexões e suportes.
- 7.15. Reparo de infiltrações em lajes com ou sem a substituição de telhas, lajes impermeabilizadas, inclusive garantindo impermeabilização.
- 7.16. Desentupimento de rede de esgotos, com desentupimento de pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, calhas, ainda incluindo o desentupimento de rede pluvial e sistema de drenagem de equipamentos condicionadores de ar.
- 7.17. Manutenção nas fossas, incluindo reparos, limpezas, impermeabilização quando ocorrer vazamentos, etc.
- 7.18. Conserto ou substituição de encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento de água, incluindo o conserto ou substituição de registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados.
- 7.19. Manutenção preventiva e corretiva de sistema de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos como bombas.
- 7.20. Conserto, regulagem e lubrificação de portas e janelas, incluindo a instalação, conserto ou substituição, quando possível, de fechadura, cópia de chaves, trava, dobradiça, mola, prendedor, trinco, escotilhas/janelas, molas aéreas, protetor anti-impacto, etc.
- 7.21. Responsabilidade pela manutenção e controle do claviculário, substituição de chaves em caso de perda, extravio ou danos da chave matriz. A cópia será realizada quantas vezes for necessário com a finalidade de manter sempre uma matriz e uma cópia.
- 7.22. Serviço de pedreiro, bombeiro hidráulico, pintor, eletricista, gasista, aplicação de manta vinílica, capina e roçagem, pequenas podas e jardinagem, incluindo plantação de espécies aprovadas pela fiscalização, gesseiro, carpintaria, reparação de portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas, no ambiente interno, externo, anexos e estacionamentos.
- 7.23. Substituição ou reparo em pisos e pavimentos diversos, tais como: forrações, piso vinílico, intertravados, etc., em áreas internas e externas, inclusive anexos geridos pela OSC Viva Rio.



- 7.24. Pintura de peças reparadas, instaladas ou em necessidade de conservação, bem como: pintura de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico e acabamento em moldura de caixilho e vistas de equipamento de ar-condicionado.
- 7.25. Instalação de equipamentos diversos, tais como: telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro, de copa, placas de sinalização, placas de identificação e suportes em geral.
- 7.26. Prestação de serviços de serralheria, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, montagem, desmontagem, instalações e tratamento de pontos de ferrugem, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas próprias para metal, equipamento e material de solda, roldanas, e demais itens de acordo com as necessidades das unidades.
- 7.27. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

8. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

- 8.1. As atividades climatização e refrigeração deverão ser executadas na edificação do **Hospital Municipal Francisco da Silva Telles**, para garantir a assistência nos serviços do MROSC, em suas áreas internas e externas, anexos, telhados que forem geridos pela **OSC Viva Rio.**
- 8.2. A **CONTRATADA** manterá nos atendimentos o seu representante técnico devidamente credenciado. Será obedecida toda a recomendação e norma relativa à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatórios técnicos circunstanciados, mencionando a situação dos equipamentos, as ocorrências verificadas no período, assim como as providências adotadas na execução dos serviços, contendo, inclusive, a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais e, a rotina de trabalho empregado (manutenção preventiva ou corretiva), devendo o relatório ser assinado pelo Responsável Técnico dos Serviços e, entregue juntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Serviços.
- 8.4. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou de reinstalação em local diferente do que hoje se encontram instalados, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela **CONTRATADA**, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, sem custo adicional de mão de obra.
- 8.5. A execução periódica dos serviços consiste de: inspeção, lubrificação, limpeza geral, verificação das condições técnicas dos equipamentos e térmicas dos ambientes, monitoração das partes sujeitas a maiores desgastes, ajustes ou substituição de



componentes em períodos predeterminados, exame dos componentes antes do término de suas respectivas garantias, testar e manter as instalações elétricas dos equipamentos, constatação e correção de falhas, reparos e substituição de peças visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

- 8.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas e equipamentos (teste, aferição, medição, produtos de limpeza, gás refrigerante, óleo incongelável e etc.) necessários à realização de manutenção (preventiva ou corretiva).
- 8.7. Todo equipamento submetido à manutenção corretiva e preventiva, dentro das instalações da Unidade de Saúde ou na oficina da **CONTRATADA**, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados, peças substituídas, valores unitários e totais de materiais e peças.
- 8.8. Em caso de necessidade de transporte para oficina da **CONTRATADA**, os equipamentos deverão ser protocolados devendo constar a assinatura do gestor da unidade com a ciência da retirada do equipamento e previsão de retorno do mesmo.
- 8.9. Toda a manutenção preventiva deverá ser documentada por ordem de serviço e checklist, devidamente atestado com assinatura pelo responsável do setor.
- 8.10. As manutenções preventivas deverão ser realizadas fielmente de acordo com o planejamento do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) que deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, assim como demais documentações complementares solicitadas pela CONTRATANTE, tais como Procedimento Operacional Padrão (POP), Instrução de Trabalho (IT), *Check List* e fluxogramas de acordo com a periodicidade apontada no Anexo VI do presente termo.
- 8.11. O PMOC do sistema de climatização deve estar coerente com a legislação vigente, bem como com as normas de Segurança e Medicina do Trabalho. Os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados, não devem trazer riscos à saúde dos trabalhadores que os executam, nem aos ocupantes dos ambientes climatizados.
- 8.12. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela remoção dos contaminantes e depósitos presentes no sistema, incluindo, onde necessário:
 - 8.12.1. A superfície interna dos dutos de insuflação, retorno e ar exterior. (Quando existirem setores com esse tipo de climatização)
 - 8,12.2. Os difusores, grelhas e outros acessórios.
 - 8.12.3. As tomadas de ar exterior, incluindo venezianas e registros.
 - 8.12.4. As casas de máquinas, quando utilizadas como plenum de retorno e/ou tomada de ar exterior do sistema.
 - 8.12.5. Os filtros de ar, providenciando, se necessário, sua substituição.
 - 8.12.6. Os registros corta-fogo, verificando especialmente se há depósitos de sujeira no batente de encosto das lâminas.



- 8.12.7. Os atenuadores de ruído.
- 8.12.8. As caixas de volume de ar variável (VAV).
- 8.12.9. O interior dos gabinetes de tratamento de ar, incluindo revestimento interno dos painéis, serpentinas, volutas e rotores de ventiladores e bandeja de condensados.
- 8.12.10. O sistema de drenagem de condensados, verificando se está com caimento adequado e selos hídricos suficientes para impedir a retenção da água na bandeja e qualquer aspiração de contaminantes.
- 8.13. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações abaixo relacionadas, visando a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:
 - a) manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, exaustores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
 - b) utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
 - c) verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação.
 - d) restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
 - e) preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe de acordo com exigido em normas e legislações específicas;
 - f) garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27 m³/h/pessoa;
 - g) descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.
- 8.14. Para além dos itens acima, a CONTRATADA deverá executar a relação de atividades constantes no Anexo II e Anexo III.

DAS OBSERVAÇÕES

- 9.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 9.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar local para estoque e guarda de materiais e ferramentas, além disso dispor de veículo para realizar qualquer logística necessária.



- 9.3. A **CONTRATADA** deverá estar regularmente cadastrada nos conselhos CREA/CAU, possuir devida atribuição e competência para realização das atividades prediais, climatização e de refrigeração deste termo perante aos conselhos, e realizar a emissão de responsabilidade técnica para as atividades ART/RRT.
- 9.4. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque com os materiais que sobrarem para reaproveitamento em novas ocorrências de serviços corretivos, enviando assim um Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças à **CONTRATANTE** em até 7 dias úteis após assinatura do contrato, a ser avaliado e aprovado pela fiscalização do contrato.
- 9.5. A **CONTRATADA** será responsável por prover e manter o Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças da **CONTRATANTE**.
- 9.6. Ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, serão definidas metas para os indicadores constantes no Item 9 do presente Termo, a serem pactuadas entre as partes.
- 9.7. As metas pactuadas entre as partes passarão por revisão trimestral ou quando a fiscalização do contrato avaliar necessário.
- 9.8. As manutenções corretivas serão realizadas a qualquer momento, através de chamados técnicos abertos mediante sistema informatizado de gestão e/ou por telefone e/ou rádio comunicador.
- 9.9. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar rádio comunicador para suas equipes e equipes da **CONTRATANTE** para solicitação de atendimentos emergenciais.
- 9.10. As manutenções corretivas de prioridade alta, a serem realizadas pela **CONTRATADA**, deverão ser atendidas com prazo máximo de 1 (uma) hora. Demais chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos com o prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do primeiro contato.
- 9.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar Planos de Contingência para as situações de emergência e demais situações requeridas. Este Plano deverá ser compartilhado e aprovado pela fiscalização do contrato, seguindo prazo estabelecido no Anexo VI.
- 9.12. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia (24/7) para acionamento via contato telefônico.
- 9.13. A **CONTRATADA** não poderá restringir nenhum chamado emergencial em função de horários ou dias da semana para esta modalidade de atendimento.
- 9.14. A **CONTRATADA** deverá ter o registro e controle via sistema dos chamados emergenciais através da categorização dos mesmos.



- 9.15. A CONTRATADA deve dispor de ferramental e dispositivos necessários para o atendimento emergencial
- 9.16. A **CONTRATADA** deverá manter um histórico atualizado de manutenções corretivas realizadas por equipamento, com a finalidade de embasamento técnico em manutenções preventivas e corretivas futuras, assim como embasamento técnico para solicitação de troca dos equipamentos.
- 9.17. Todas as atividades de manutenção e conservação deverão ser documentadas por ordem de serviço, checklist de avaliação do serviço e registradas em sistema informatizado de gestão, inclusive com registro de peças substituídas, materiais aplicados e valores unitários e total gasto com peças e materiais.
- 9.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar *software* capaz de ser acessado a qualquer momento pela **CONTRATANTE** e seus prepostos para atendimento às demandas do presente Termo de Referência e do Contrato, sendo este capaz de gerar relatórios com informações e indicadores para a devida fiscalização do contrato, sendo capaz de sofrer atualização para melhor gestão do contrato, em caso de solicitação da fiscalização.
- 9.19. O sistema deverá possuir funcionalidades preventivas e alertas integrados, e fornecer *checklists* e recursos de agendamento de atividades.
- 9.20. A **CONTRATADA** deverá garantir que a ferramenta subsidiará os cálculos dos indicadores contratuais automaticamente, identificar tendências de confiabilidade dos equipamentos com base nos históricos de ordens de serviços.
- 9.21. A **CONTRATAD**A deve garantir que a ferramenta fornecerá, a qualquer tempo, relatórios de cadastros gerais de unidades, setores, ambientes, inventário de equipamentos, serviços realizados em um período de tempo, dentre outros.
- 9.22. A ferramenta deverá estar baseada em nuvem e todas suas funcionalidades deverão estar disponíveis para acesso via WEB.
- 9.23. A **CONTRATADA** deverá fornecer acesso ilimitado de visualização da plataforma para a **CONTRATANTE** e acessos ilimitados de usuários requisitantes de serviços ou para consulta das informações, fornecendo *logins* e senhas de acesso à gestão e fiscalização do contrato.
- 9.24. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelo controle de qualidade das ordens de serviços gerenciadas, com a finalidade de garantir a confiabilidade dos dados e indicadores a serem apresentados.
- 9.25. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE**.



- 9.26. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.
- 9.27. A CONTRATADA deverá manter o HMFST a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.28. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, inclusive garantir o devido destino de todos os resíduos gerados pelos seus serviços com a emissão de manifesto.
- 9.29. A **CONTRATADA** deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 9.30. A **CONTRATADA** deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 9.31. A **CONTRATADA** deverá garantir a execução dos serviços, sem interrupção, substituindo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a ausência de qualquer prestador de serviço, independentemente do motivo.
- 9.32. A **CONTRATADA** deverá substituir, obrigatoriamente, em até 2 (duas) horas, o profissional, na mesma especialidade para continuação e finalização do serviço quando, por qualquer razão, ocorra a impossibilidade deste de continuar os trabalhos.
- 9.33. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do HMFST profissionais capacitados para o desempenho das funções necessárias à execução dos serviços contratados, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis e em concordância com a fiscalização.
- 9.34. A **CONTRATADA** deverá fornecer a relação nominal de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, informando número de documento de identificação para a liberação da entrada nas dependências do HMFST.
- 9.35. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, escadas, dispositivos, aparelhos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam.
- 9.36. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, proteções de pisos, de painéis e de mobiliário, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros.



- 9.37. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, para a fiscalização as especificações técnicas de todos os materiais que serão utilizados, submetendo amostras à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE sempre que necessário, bem como as notas fiscais, caso solicitado.
- 9.38. Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a ela comprovar, através de testes, estarem de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.39. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela sua guarda e integridade física.
- 9.40. A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva), conforme normas vigentes, visando a não ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também com relação aos usuários em geral do HMFST.
- 9.41. A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** o Plano de Fornecimento e Renovação de EPIs para aprovação do setor de Segurança do Trabalho (SESMT) do HMFST e fiscalização de contrato desta instituição, incluindo as fichas de EPI's assinada pelos funcionários comprovando a aderência ao plano enviado.
- 9.42. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificado através de crachás, e provendo-os de todos os EPI's e EPC's que forem necessários para a execução segura dos serviços.
- 9.43. Considerando as formas de contágio do novo coronavírus e as medidas disponíveis para a prevenção da COVID-19, a **CONTRATADA** deverá garantir a utilização dos EPI's previstos em leis, normas regulamentares e normas internas do HMFST no que se refere a medidas de proteção, prevenção e paramentação.
- 9.44. A **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde e segurança do trabalho.

10. DOS CRITÉRIOS DE NOVAS OBRAS OU AQUISIÇÕES

- 10.1. As requisições da **CONTRATANTE** que demandem novas obras prediais ou novas aquisições devido a desativação de equipamentos, deverão ser atendidas pela **CONTRATADA** desde que observado e cumprido no mínimo 3 (três) dos seguintes critérios:
 - 10.1.1. Refrigeração:
 - Materiais e peças permanentes no estoque;
 - II. Materiais e peças disponíveis no mercado;



- III. Registro do INMETRO vencido e não renovado;
- IV. Laudo técnico de obsolescência;
- Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo;
- VI. MTBF (limite a ser definido);
- VII. MTTR (limite a ser definido);
- VIII. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças.

10.1.2. Predial:

- I. Mão de obra disponível no quadro de funcionários;
- II. Materiais permanentes no estoque;
- III. Materiais disponíveis no mercado;
- IV. Tempo de execução que não exceda 7 dias;
- V. Não influencia o bom atendimento de demais OS's;
- VI. Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças;
- VII. Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica;
- VIII. Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada;
- IX. Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva;
- X. Mão de obra especializada;
- XI. Equipamentos e materiais especializados;
- 10.2. O critério IV do item 10.1.1 é indispensável para a desativação, independentemente da aderência ao mínimo exigido no item 7.1. Este deverá constar os dados do equipamento, data da aquisição/instalação, data da desinstalação, justificativa da desativação, histórico de ocorrências de falhas e reparos, responsável pela desativação.
- 10.3. Os limites dos critérios VI e VII do item 7.1.1 serão definidos após análise das metas a serem pactuadas entre as partes, após até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.
- 10.4. As requisições de novas aquisições serão justificadas através do Anexo V, contendo as justificativas da **CONTRATADA** para execução ou não da obra e submetido ao deferimento da fiscalização do contrato de acordo com o item 8.

11. DA APROVAÇÃO DOS VALORES DE MATERIAIS E PEÇAS

- 11.1. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas da ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em Leis específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.
- 11.2. Nestas especificações e diretrizes de serviços, fica esclarecido que só será permitido o uso e substituição de materiais, peças ou equipamentos similares aos



especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da fiscalização do contrato.

- 11.3. Reserva-se à fiscalização do contrato o direito de impugnar o andamento dos serviços e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido nestas especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a remover ou substituir, por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.
- 11.4. A **CONTRATADA** deverá prever um teto de gastos com materiais e peças mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Este valor deverá compreender o BDI diferenciado para o fornecimento, expresso pela contratada em sua proposta inicial.
- 11.5. A parcela de materiais e peças serão medidas em ordens de serviço executadas, contendo as informações do custo e quantidade de materiais realizados e aplicados.
- 11.6. A CONTRATADA deverá estabelecer o preço do seu fornecimento de materiais e peças, baseando-se em tabelas referenciais como: SCO, SINAPI, EMOP, sempre relacionado ao mês anterior. Sendo assim, tais tabelas como referenciais de preço de mercado, devendo a CONTRATADA estabelecer de forma expressa o percentual máximo de desconto a essas referências em sua proposta da participação do pregão.
- 11.7. É permitida à **CONTRATADA** a aquisição direta de materiais e peças quando o valor do total for inferior a R\$500,00 (quinhentos reais). Valores acima deste limite deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.8. Os materiais e peças das requisições de serviços e obras novas que possuírem alto valor de mercado e que possam causar desequilíbrio financeiro ao contrato ou ao pronto atendimento de demais OS's deverão possuir aprovação da fiscalização do contrato.
- 11.9. A aprovação não deverá ser restrita apenas ao preço, mas também à qualidade e desempenho do item avaliado.
- 11.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todas as informações necessárias em relação a aplicação do item em questão, de forma que possa balizar a análise de aprovação da fiscalização.
- 11.11. Para os itens com valores superiores ao limite estipulado, e que não componha a base das tabelas referenciais SCO, SINAPI, EMOP, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar no mínimo 3 orçamentos de fornecedores distintos, contendo preços unitários, preços totais e prazo de entrega para devida autorização da fiscalização do contrato.



12. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (KPI's)

12.1. Os KPI's (Key Performance Indicator ou Indicadores Chave de Desempenho) abaixo, estão relacionados à disponibilidade dos equipamentos, atendimento dos chamados, absenteísmo e serão empregados como base referencial para tomada de decisões e avaliação do desempenho da prestação de serviço da CONTRATADA.

12.2. Indicadores Quantitativos:

a) Total de Ordens de Serviço Concluídas (TOSC) O TOSC, definido pela conversão de ordens de serviço abertas e fechadas em um determinado período de tempo (mês), a fim de demonstrar se a equipe está conseguindo acompanhar as demandas geradas. Devendo ser calculado da seguinte forma, com detalhamento do cálculo e quantitativo de ordens de serviços deixadas pendentes:

TOSC (%) = (N° de OS's fechadas) / (N° de OS's abertas)

b) Tempo Médio para Reparo (MTTR) MTTR (Mean Time to Repair ou Tempo Médio para Reparo), indicador de desempenho usado para indicar o Tempo Médio para Reparo de algum equipamento. Ou seja, indica o tempo médio necessário para resolver uma solicitação e este tempo contado é desde o momento em que o funcionário atende o chamado até o momento em que o finaliza. Calculado da seguinte forma:

MTTR (horas) = Somatório dos tempos de reparo / Número de intervenções realizadas

c) Tempo Médio de entre Falhas (MTBF) MTBF (Mean Time Between Failures ou Tempo Médio entre Falhas), indicador de desempenho para indicar o Tempo Médio entre Falhas de um equipamento, consiste em medir o tempo médio entre uma falha e outra. Calculado da seguinte forma:

MTBF (horas) = Somatório de horas em bom funcionamento / Número de paradas para manutenção corretiva

- d) Total de Ordens de Serviço por Setor Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS's abertas por setor, apresentando todos os setores do HMFST.
- e) Total de Ordens de Serviço por tipo de Manutenção
 Apresentar a quantidade em unidade e percentual de OS'S por tipo de Manutenção, devendo-se segregar por:

Corretivas;

Preventivas;

Inspeção/Rotina;

Acompanhamento;



Instalação;

Desinstalação;

Emergencial;

Melhorias.

- f) Equipamentos com maior número de falhas Agrupamento e seleção das famílias de equipamentos que apresentaram a maior quantidade de OS's abertas no mês vigente.
- g) Causas de parada de equipamentos por Manutenção Forçada (corretivas) e programadas (Preventivas)
 Elencar, em unidade e percentual, as causas de parada de equipamentos associadas nas OS's de Manutenção do mês vigente.
- 12.3. Indicadores Qualitativos:
- h) Absenteísmo e Aderência a Escala dos profissionais;
- i) Produtividade dos Técnicos
- j) Satisfação do cliente
- k) SLA de Atendimento (Service Level Agreementou Acordo de Nível de Serviço)
- 12.4. A **CONTRATADA** deverá elaborar o PDCA (Plan, Do, Check, Action) dos resultados alcançados, apresentando a identificação dos problemas, análise dos fenômenos, análise dos processos, plano de ação, execução, responsáveis pela execução, verificação, ação, padronização que visem a melhoria contínua.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E ENVIO DO RELATÓRIO GERENCIAL

- 13.1. A **CONTRATADA** passará por Avaliação de Desempenho ao fim de 45 (quarenta e cinco) dias contínuos, a contar da assinatura do contrato, e mensalmente, com a finalidade de constatação de aderência aos indicadores de desempenho e validação de aderência ao presente Termo de Referência.
- 13.2. As metas pactuadas entre as partes serão analisadas na Avaliação de Desempenho mensal da CONTRATADA.
- 13.3. Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS TR", com os indicadores de desempenho (KPI's).



- 13.4. Parte integrante deste Termo de Referência, o "RELATÓRIO GERENCIAL FINANCEIRO PRESTAÇÃO DE CONTAS TR", Anexo VII, deverá ser preenchido em sua totalidade e apresentado ao final de cada mês, o relatório de medição referente ao mês vigente, o controle de estoque de peças e materiais, a tabela de gastos com materiais e peças adquiridos no mês vigente e o saldo de gastos com materiais e peças a ser acumulado para o próximo mês.
- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar o histórico consolidado de quantidade, tipo e custo de materiais e peças empregados mensalmente.
- 13.6. O Anexo VII, enviado no Relatório Gerencial em PDF, deverá ser disponibilizado também no formato .xls quando solicitado pela fiscalização.
- 13.7. A Avaliação de Desempenho e o Relatório Gerencial serão tomados como referência para atesto dos serviços prestados.
- 13.8. A contratada deverá informar em cada requisição de serviço atendida a quantidade de materiais e peças necessárias para conclusão do serviço, valor unitário utilizado e valor total.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 14.1.1. Solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;
 - 14.1.2. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;
 - 14.1.3. Verificar o cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas do contrato e do presente Termo, e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.



15. DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

- 15.1. A **CONTRATADA** deverá ter no seu quadro fixo de funcionários equipe composta de habilidades diversas e capazes de cumprir atribuições profissionais de todos os serviços realizados.
- 15.2. A equipe deverá estar disponível na seguinte escala:

Diarista: 2ª a 6ª, de 8h às 18h; 6ª de 8h às 17h e em escala de sobreaviso aos fins de semana e feriados;

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	TURNO
Meio oficial de Manutenção Predial e Refrigeração	1	Diarista
Mecânico de Refrigeração	1	Diarista
Eletromecânico de Manutenção	1	Diarista

- 15.3. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar a fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais;
- 15.4. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado para fiscalização de forma mensal o quadro de distribuição das escalas operacionais e administrativas.
- 15.5. A **CONTRATADA** deverá manter fiscalização das atividades desempenhadas por seus profissionais, através de sua administração central. Além disso, deverá disponibilizar por meio de sua administração central ferramentas e materiais para o cumprimento das atividades dos seus prepostos.
- 15.6. A **CONTRATADA** deverá manter atualizado seu organograma, contendo seus respectivos contatos, e informar à fiscalização nova atualização sempre que houver mudanças nos quadros administrativos ou operacionais.

16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

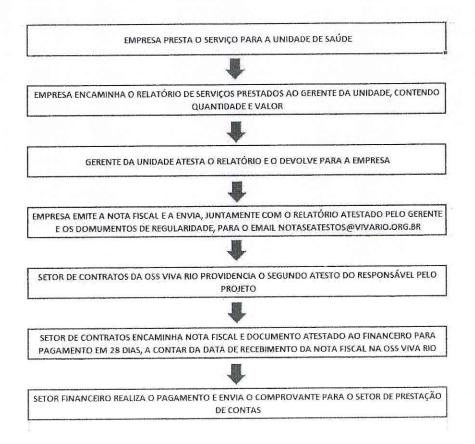
- 16.1 Após a assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá ter condições de iniciar a prestação dos serviços de forma imediata.
- 16.2 Antes de implantar e iniciar a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitar a autorização formal à OSC Viva Rio. Após a solicitação, a OSC emitirá uma autorização formal, contendo a data e o horário para início efetivo da prestação dos serviços, que deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**.
- 16.3 A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.



- 16.4 Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante seja encerrado antes do seu termo final, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.
- 16.5 O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.

17 DO MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

17.1 Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados. A **OSC VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelo Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde gerenciada pela **OSC VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



17.2 A empresa deverá seguir este fluxo de atesto para as duas medições que ocorrerão mensalmente, sendo a primeira relacionada a mão de obra e a segunda para a parte variável a respeito do serviço de medidas corretivas com a relação de material empregado, contendo o custo, por ordem de serviço. Dessa forma, a primeira medição será relacionada a manutenções preventivas e preditivas e a segunda medição relacionada as manutenções corretivas.



18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.
- 18.2 Cabe à **CONTRATANTE** designar os profissionais que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.
- 18.3 Fica a **CONTRATANTE** autorizada a dispor das metodologias técnico-avaliativas que julgar necessárias para a avaliação dos serviços prestados.

19 DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas".

20 DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página http://vivario.org.br , no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

MANUTENÇÃO

VIVA RIO

Raphael Cardozo Gerente de Manutenção e Obras Matrícula: N3226488 Viva Rio



ANEXO II MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Deverá ser executado em obediência a um Plano ou Programa de Manutenção, baseado em rotinas e procedimentos periodicamente aplicados em atenção a legislação vigente.

Caberá à **CONTRATADA**, dentro dos padrões fixados neste Termo, comprovar, mediante emissão de Ordem de Serviço, a periodicidade da realização de todos os procedimentos necessários, como vistorias, intervenções, medições e demais tarefas pertinentes à manutenção preventiva.

A Manutenção Preventiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) Nas instalações Civis deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Elementos Estruturais FUNDAÇÕES, PILARES, VIGAS, LAJES, ESCADAS E RAMPAS;
 - Telhados;
 - · Coberturas de vidro e policarbonato;
 - Impermeabilização;
 - Limpeza de Calhas e rufos.
- Nas instalações Hidrossanitárias deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Encanamento;
 - Limpeza de grades, grelhas, correntes, ralos, caixas de gordura e condutores pluviais;
 - Reservatórios;
 - Pocos de recalque;
 - Bombas hidráulicas.
- c) Nas instalações Elétricas deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Quadros Elétrico externos e interno a equipamentos componentes desse contrato (climatização, elevadores e outros), incluindo disjuntores, hastes, partes mecânicas;
 - Instalações de Energia elétrica para todos os elementos componentes do contrato, incluindo cabos instalados e eletrodutos;
 - Sistemas de Proteção de Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento;
 - Banco de Capacitores, inclusive os instalados em equipamentos de climatização e transporte vertical;
 - Subestações, incluindo seccionadoras de AT e disjuntores de média tensão e transformadores;
 - Ajuste e limpeza de luminárias.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

- d) Nas instalações de Equipamentos de Geração e Conservação de Energia Elétrica deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - No Breaks;
 - Estabilizadores.
- e) Nas instalações de **Combate a incêndio** deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio
 - Avaliação e recarga de Extintores;
 - Sprinklers;
 - Hidrantes.
- f) Nas instalações de Climatização deverão incluir, mas não se limitar aos itens listados abaixo:
 - Climatização e ventilação mecânica em geral instalados na unidade:
 - o Condicionadores de Ar;
 - Bombas hidráulicas;
 - Bombas dosadoras, componentes e insumos de sistemas de tratamento de água;
 - Tubulações para água de condensação e água gelada, inclusive seus componentes, válvulas, registros, filtros, suportes, isolamentos térmicos e sua proteção, etc.;
 - Manômetros e termômetros;
 - Válvulas de controle;
 - Tanques de expansão e reposição de água;
 - Exaustores, ventiladores e caixas de ventilação;
 - o Amortecedores de vibração;
 - Casas de máquinas e todas as instalações existentes para uso na climatização e ventilação;
 - o Acessórios para estanqueidade das portas das casas de máquinas;
 - o Isolamentos térmicos e acústicos;
 - o Rede de dutos e seus componentes, incluindo isolamentos e suportes; (quando existirem setores com esse tipo de climatização).
 - o Difusores e grelhas de insuflação e retorno de ar, incluindo colarinhos e registros;
 - Venezianas:
 - o Vãos de retorno de ar e tomadas de ar externo;
 - Todos os filtros de ar;
 - Chicanas acústicas;
 - Registros diversos, de controle manual ou automático (dampers motorizados);
 - Termostatos e pressostatos;
 - Infraestrutura e componentes de sistema de automação específico de climatização e ventilação;
 - Variadores de frequência;
 - Atuadores:
 - Controladores e interfaces de automação;
 - Medidores, transdutores e sensores (inclusive de CO2);
 - Caixas de VAV;
 - o Purgadores diversos:
 - o Trocadores de calor;
 - Dispositivos de aquecimento;



- o Dispositivos de umidificação e desumidificação;
- Dispositivos de controle de condensação;
- o Recuperadores de calor;
- o Controladores entálpicos;
- Circuitos frigoríficos e todos os componentes neles instalados, incluindo isolamentos térmicos e proteção contra radiação UV;
- o Ralos e caixas sifonadas;
- o Drenos:
- o Estruturas, suportes e bases de equipamentos e componentes;
- Estruturas metálicas para acesso exclusivo aos componentes dos sistemas de climatização e ventilação;
- o Eliminar focos de ferrugem
- Verificação e manutenção dos compressores;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- o Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- o Ajuste dos termostatos;
- Medição da vazão do ar;
- Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- o Troca de peças;
- o Regulagens e lubrificações;
- o Limpeza de filtros e de ar condicionado;
- o Troca ou complementação de gás;
- Limpeza da casa de máquinas, dutos (externa) e equipamentos;
- Qualquer outro procedimento que n\u00e3o tenha sido inserido neste anexo.

Aparelhos de Ar Condicionado de Janela e Split:

- o Limpeza dos filtros de ar.
- Revisão completa;
- Revisão elétrica;
- Lubrificação dos ventiladores;
- Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na
- o Bandeja;
- o Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico;

Balanceamento de gás do sistema com superaquecimento e sub-resfriamento.

Condensador:

- Limpeza interna e externa;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar aquecimento do motor;
- Vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- o Medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- Medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- Verificação e limpeza das serpentinas;
- Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

Evaporador:

- o Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;



- Verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- o Medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- o Realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- o Executar o alinhamento das aletas;
- Verificar as temperaturas de insuflamento;
- o Verificação e limpeza da serpentina;
- Verificar funcionamento do controle remoto;
- Verificar lâmpada de sinalização.
- g) Em Freezers, Frigobares, Geladeiras e Bebedouros deverão incluir, além dos citados acima, no mínimo os seguintes procedimentos:
 - Limpeza dos filtros de ar, bandejas coletoras d'água, drenos, motores elétricos, circuitos, compressores (de acordo com as especificações do fabricante), mancais, rolamentos, correias, controles e medições das tensões elétricas;
 - Lubrificação geral das partes móveis dos equipamentos;
 - Limpeza, com produto químico apropriado, das turbinas, condensadores e evaporadores;
 - Verificação dos pontos de oxidação removendo toda ferrugem e protegendo a área afetada com aplicação de tinta ou produto químico apropriado;
 - Limpeza externa do gabinete;
 - Verificar o funcionamento do motor ventilador verificando ruídos e folgas, verificar o funcionamento do compressor e funcionamento em geral do aparelho;
 - Verificar as instalações físicas dos aparelhos, suporte, bandejas, drenos e caimento, corrigindo-os se necessário;
 - Limpeza da unidade de refrigeração com gás apropriado;
 - Troca de compressor quando necessário;
 - Efetuar troca do filtro secador;
 - Efetuar troca da carga de gás;
 - Efetuar possíveis correções de vazamento de gás no sistema;
 - Efetuar correções de ruídos e vibrações no sistema;
 - Revisar sistema elétrico em geral;
 - Efetuar correção de possíveis vazamentos de água;
 - Verificar a temperatura da água;
 - Verificar a temperatura interna do equipamento;
 - Verificar a temperatura dos condensadores e substituí-los quando necessário;
 - Verificar o evaporador e substituí-lo quando necessário;
 - Efetuar substituição do termostato controlador de temperatura, quando necessários;
 - Substituir o isolamento da porta da geladeira quando necessário;
 - Substituir as torneiras dos bebedouros por novas, quando necessário;
 - Realizar limpeza periódica (bimestral no caso dos bebedouros).

A Manutenção Preventiva deverá ser executada, obrigatoriamente, em intervalos que não poderão ultrapassar 30 (trinta) dias, seguindo o planejamento previsto no PMOC, PCM e aprovado pela fiscalização do contrato, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

Outras práticas de manutenção preventiva, com periodicidades semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais, poderão e deverão ser implementadas pela **CONTRATADA**, de acordo com o tipo de equipamento e as recomendações do fabricante, com vistas ao alcance da excelência dos serviços.



ANEXO III MANUTENÇÃO CORRETIVA

Consiste no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quando realizado de maneira imperfeita, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato ou prepostos da CONTRATANTE:
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela **CONTRATADA** por ocasião da execução de outros serviços,
- d) substituição de peças.
- e) Qualquer outro procedimento que não tenha sido inserido neste anexo.

Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento de saúde, a **CONTRATADA** deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

A **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Termo.

ANEXO IV PADRÃO DE MATERIAIS

Consiste no atendimento da manutenção ou incremento do padrão de qualidade dos materiais instalados nas dependências do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles. Devendo a **CONTRATADA** além deste anexo observar os padrões preconizados pela ANVISA, ABNT e dispositivos previstos em leis específicas. Ficando obrigada a CONTRATADA por zelar pelo padrão de qualidade, marcas, padronização e em outros casos quando possível elevar o padrão desde que autorizado pela fiscalização do contrato.

A padronização consiste em manter, quando possível, modelo, marca, cor, especificações e características. Quando não for possível manter a padronização deverá basear-se a CONTRATADA nos padrões abaixo.

O padrão de qualidade dos materiais deve cumprir, no mínimo as seguintes características:



1.Portas:

- Externas e internas sociais: madeira compensada ou maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.
- Externas e Internas de serviço ou circulação de camas/macas: madeira maciça lisa, com 3,5 cm de espessura, formicada.

2. Janelas, esquadrias, peitoris e vidros:

- Janelas: Alumínio anodizado padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Perfis linha 30 ou 25.
- Peitoris: Granito com pingadeira padronizado, ou cor aprovada pela fiscalização. Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 2 cm.
- Vidros: Devem possuir a segurança de um vidro temperado, quando possível dotado de tecnologia de segurança a fim de manter fragmentos unidos em caso de quebra.

3. Louças, coifas, tanques, mesas e metais de Banheiros, Vestiários, Cozinhas e Copas e outros ambientes:

- Bacias sanitárias com caixa acoplada e cuba em louça de cor padronizada modelo especial ou simples aprovada pela fiscalização;
- Metais de luxo ou simples, padronizados, de água quente e fria com acionamento manual ou por sensor aprovado pela fiscalização;
- Bancadas de granito padronizado ou cor aprovada pela fiscalização.
 Espessura idêntica à encontrada in loco ou no mínimo 3 cm;
- Bancadas, tanques, coifas, estantes, prateleiras, mesas em aço inox
- Chuveiros e duchas padronizadas, de água quente e fria, marcas de alto padrão, aprovado pela fiscalização;
- Assentos sanitários, padronizados, com tecnologia almofadada, aprovado pela fiscalização.

4. Cerâmicas e pisos, soleira e rodapés:

- Cerâmica e pisos padronizados, de alto padrão PEI 03, 04 ou 05 de acordo com normas da ANVISA e legislação vigente.
- Soleiras em granito padronizado ou na cor aprovado pela fiscalização.
 Espessura idêntica à encontrada in loco;
- Rodapés padronizados, de alta qualidade, na cor encontrado in loco ou aprovado pela fiscalização.

5. Luminárias, lâmpadas:

- Luminárias padronizadas, de acordo com encontrada in loco, ou luminárias de LED de embutir, sobrepor quando aprovado pela fiscalização;
- Lâmpadas padronizadas, de acordo com encontrada in loco nas mesmas características de potência, ou em LED quando aprovado pela fiscalização;

6. Tintas:

- Tintas de cor padrão de marcas suvinil ou coral, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, principalmente no Centro Cirúrgico.
- Tintas de cor padrão de marcas de segunda linha das marcas anteriores, de acordo com as recomendações da ANVISA e legislação vigente, quando aprovado pela fiscalização.



ANEXO V CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE



	HOSPITAL MUNICIPAL FR	ANCISCO DA SILVA TELLES
Solicitante:		DATA:
Cargo:		
E- mail:		
Resp. Atendimento:		
Cargo:		
E-mail:		
	DESCRIÇÃO I	A SOLICITAÇÃO
CRITÉRIOS	ATENDIDOS (PREDIAL)	CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (PREDIAL)
CRITÉRIOS	ATENDIDOS (PREDIAL) Mão de obra disponível no quadro de funcionários	CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (PREDIAL) Mão de obra disponível no quadro de funcionários
CRITÉRIOS	Mão de obra disponível no	Mão de obra disponível no quadro de



	Tempo de execução que não exceda 7 dias	Tempo de execução que não exceda 7 dias
	Não influencia o bom atendimento de demais OS's	Não influencia o bom atendimento de demais OS's
	Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças	Saldo disponível acumulado no teto de gastos de materiais e peças
	Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica	Obras estruturais que demandem emissão de responsabilidade técnica
and once	Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada	Obras fora do escopo da natureza jurídica da contratada.
	Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva	Obras emergenciais que demandem atenção exclusiva
	Mão de obra especializada	Mão de obra especializada
	Equipamentos e materiais especializados	Equipamentos e materiais especializados
CRIT	TÉRIOS ATENDIDOS REFRIGERAÇÃO)	CRITÉRIOS NÃO ATENDIDOS (REFRIGERAÇÃO)
(F		
(F	Materiais e peças permanentes no estoque	Materiais e peças permanentes no estoque
(F	Materiais e peças	
(1	Materiais e peças permanentes no estoque Materiais e peças	permanentes no estoque Materiais e peças
(F	Materiais e peças permanentes no estoque Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO	Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO
(F	Materiais e peças permanentes no estoque Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO vencido e não renovado Laudo técnico de	Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO vencido e não renovado Laudo técnico de
(F	Materiais e peças permanentes no estoque Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO vencido e não renovado Laudo técnico de obsolescência Custo de manutenção maior que 60% do valor do	Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO vencido e não renovado Laudo técnico de obsolescência Custo de manutenção maior que 60% do valor
(F	Materiais e peças permanentes no estoque Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO vencido e não renovado Laudo técnico de obsolescência Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo	permanentes no estoque Materiais e peças disponíveis no mercado Registro da INMETRO vencido e não renovado Laudo técnico de obsolescência Custo de manutenção maior que 60% do valor do equipamento novo



	astos de materiais e eças	gastos de materiais e peças
	DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL	PELO ATENDIMENTO
EU, RESPONS AS	SÁVEL PELO ATENDIMENTO, EI SINALADOS, DECLARO QUE O	M VIRTUDE DOS CRITÉRIOS ACIMA SERVIÇO REQUISITADO:
S	ERÁ EXECUTADO	NÃO SERÁ EXECUTADO
	JUSTIFICATI	VA
EU, FISCAL ACIMA		OOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA
EU, FISCAL ACIMA	DECLARAÇÃO FISCAL I DO CONTRATO, EM VIRTUDE I ASSINALADOS, DECLARO QUE	OOS CRITÉRIOS E JUSTIFICATIVA
E	STÁ AUTORIZADO	NÃO ESTÁ AUTORIZADO
	ASSINATUR	AS
· ·		



ANEXO VI DOCUMENTAÇÕES E PRAZOS

A CONTRATADA deverá compartilhar com a CONTRATANTE os documentos descritos abaixo de todos os processos exercidos na instituição, nos determinados prazos, conforme tabela a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Plano de Estoque Mínimo de Materiais e Peças	7 dias a contar da assinatura do contrato
2	Fluxograma de Atendimento	7 dias a contar da assinatura do contrato
3	Fluxograma de Abertura de Chamados	7 dias a contar da assinatura do contrato
4	Plano de Manutenção Operação e Controle	15 dias a contar da assinatura do contrato
2	Planos de Contingência	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	Check lists de Rotina	15 dias a contar da assinatura do contrato
3	Plano de Gerenciamento de Tecnologias	30 dias a contar da assinatura do contrato
4	Procedimento Operacional Padrão	45 dias a contar da assinatura do contrato
5	Check lists de Rotina	45 dias a contar da assinatura do contrato
6	Instrução de Trabalho	45 dias a contar da assinatura do contrato
7	Laudo de Obsolescência	45 dias a contar da assinatura do contrato



ANEXO VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

	A Viva Rio:	
	Prezados Senhores,	
que:	Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos	3
2. 3. 4.	Visitamos o HMFST e os anexos, e asseguramos ter pleno conhecimento das condições gerais e locais, onde serão realizados os serviços, bem como das legislações prevista pertinentes à contratação em pauta e as demais condições previstas no contrato e se anexos. Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatada na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data. Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência. Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor. Rio de Janeiro, de de de 202	as us
	CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.01.10 11:15:30 -03'00' Representante legal da empresa devidamente qualificado	
	Fiscal do contrato ou representante designado.	



ANEXO IX ATESTADO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Viva Rio:

Prezados Senhores,

		Em atanaño ao tarmo de referência de Manutonaño Bradial e Befrigaração, declaramen	
aı	ле:	Em atenção ao termo de referência de Manutenção Predial e Refrigeração, declaramos	
4,			
h			
	1.	Não visitamos o HMFST e seus anexos, onde serão executados os serviços, por opção própria, assumindo que concordamos com todas as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos, e que ainda assumimos toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições	*
		do local de execução do objeto deste termo de referência.	
	2.	Concordamos com as disposições do presente contrato, termo de referência e seus anexos.	
	3.	Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constatadas na presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da presente data.	
	4.	Teremos os equipamentos, materiais e pessoal disponíveis, em perfeitas condições, para iniciar os serviços, objeto deste termo de referência.	
	5.	Estamos cientes de que o orçamento apresentado, é de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto ao valor.	
		Rio de Janeiro, de de 202	
		Representante legal da empresa devidamente qualificado	
		representante logar da empresa devidamente quamisade	
			- 6-4-11-11 - 1-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-11-
			The same

Fiscal do contrato ou representante designado.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br



À MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de locação e computadores, nos termos do **Contrato** nº 004/2023, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA** sediada na Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ nº 09.617.399/0001-9, denominada **CONTRATADA**, terá <u>início em</u> 10/01/2023, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato. A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: <u>mariangelalavor@vivario.org.br</u> ou <u>anamariacapellini@vivario.org.br</u>.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 10 janeiro de 2023.

Setor de Contratos Viva Rio PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18- Padre Miguel - Rio de Janeiro / RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliação de equipe e materiais, no contrato que tem por objeto, a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 22 (vinte e dois) dias, entre 10/01/2023 à 31/01/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O Valor da presente inclusão será estimado em R\$ 66.133,29 (sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 43.605,00 (Quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) em mão de obra, e uma média de R\$ 22.528,29 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) para aquisição de peças.

Paragrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de janeiro de 2023 será estimado em R\$ 89.975,35 (Oitenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 209.185,65 (Duzentos e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2023.

VIVA RIO

RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: Clair Cula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.03.08 12:02:21 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.03.08 12:02:54 -03'00'

1^a) _____ Nome: CPF/MF n° 2ª) ____

Aline Bruno Contratos Matrícula N2154 Viva Rio

Nome: Viva Rio



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliação de equipe e materiais, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês e 18 (dezoito) dias, entre 11/01/2023 à 28/02/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor da presente inclusão será estimado em R\$ 25.514,22 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 20.273,63 (Vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 5.240,59 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de fevereiro de 2023 será estimado em R\$ 49.356,28 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original Nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 234.699,87 (Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2023.

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.03.29 11:38:28 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA APOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732

Nome: CPF/MF nº

1a)

Nome:

CPF/MF nº /



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliação de equipe e materiais, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/03/2023 a 31/03/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O Valor da presente inclusão será estimado em R\$ 114.512,04 (Cento e quatorze mil, quinhentos e doze reais e quatro centavos), sendo R\$ 48.846,38 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 65.665,66 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de março de 2023 será estimado em R\$ 138.354,10 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 349.211,91 (Trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e noventa e um centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em contabancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro,01 de março de 2023.

CLAUDIO FERNANDO LOPES Assinado de forma digital por CLAUDIO MONTEIRO:02848476745

FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Dados: 2023.04.20 16:15:07 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.04.20 16:15:42 -03'00'

Nome: CPF/MF nº

CPF/MF nº 155227617-17







QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliação de equipe e materiais, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/04/2023 a 31/04/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O Valor da presente inclusão será estimado em R\$ 49.742,20 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), sendo R\$ 31.856,63 (trinta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 17.885,57 (dezessete oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de abril de 2023 será estimado em R\$ 73.584,25 (setenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 398.954,11 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) — Lei 13.709/2023 — para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
 - a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.
- Parágrafo segundo A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.
 - I Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.
 - II Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.
 - III A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro,01 de abril de 2023.



CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.05.09 17:08:45 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA Dados; 2023.05.09 17:09:05 -03'00'

Nome: CPF/MF nº



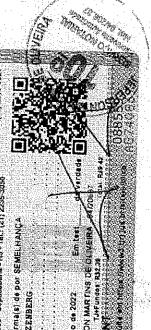
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 09.038.645-9 IFP/RJ, inscrito no CPF nº 012.240.057-75, residente e domiciliado no estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema-Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS:

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado no Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.



PODERES

Aos quais concede os poderes especiais para representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2022.

PEDRO DANIEL STROZENBERG

Presidente do Conselho de Administração

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema. Río de Janeiro-RJ CEP :22411-030. Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto ampliação de equipe e materiais, no contrato que tem por objeto a prestação de serviços de Engenharia de Manutenção predial e Refrigeração (Condicionadores de Ar, Cortinas de Ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/05/2023 a 31/05/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O Valor da presente inclusão será estimado em R\$ 85.715,23 (Oitenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 60.141,83 (sessenta mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) em mão de obra, e uma média de R\$ 25.573,40 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de maio de 2023 será estimado em R\$ 109.557,29 (Cento e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 484.669,34 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA – PROTEÇÃO E TRATAMENTO AOS DADOS PESSOAIS

As Partes se comprometem a obedecer a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.709/2023 – para quaisquer operações ou processamentos de dados sobre pessoas físicas identificadas, ou dos que possam identificá-las ou caracterizá-las.

Parágrafo primeiro - A CONTRATANTE realizará o tratamento dos dados pessoais referente à constituição do quadro societário e dos administradores, bem como de demais colaboradores da CONTRATADA que intervenham em atividades pertinentes ao objeto deste contrato, para promoção e apoio de legítima fiscalização e controle sobre das atividades decorrentes deste contrato, bem como para quando for necessário ao atendimento de outros legítimos interesses da CONTRATANTE.

- I Os titulares dos dados pessoais têm direito a obter:
 - a) confirmação da existência de dados pessoais de sua titularidade por ela tratados;
 - b) acesso aos dados pessoais sob tratamento;
 - c) correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) anonimização ou cessação do tratamento de dados desnecessários, excessivos ou desconformes.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA somente poderá tratar os dados pessoais controlados ou operados pela CONTRATANTE com restrição ao que for necessário para atingir o fim definido no objeto deste contrato; sempre respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação determinados pela LGPD.

- I Para tratamento dos dados pessoais a CONTRATADA obriga-se a garantir o necessário sigilo e restrição de acesso aos dados, através de políticas, programas e demais normas internas voltadas ao tema, bem como da implementação de ações, recursos e estruturas capazes de viabilizar manter a segurança das informações.
- II Eventuais dados pessoais coletados pela CONTRATADA serão armazenados por esta somente enquanto necessário para a execução dos serviços contratados. Alcançada a finalidade que fundamente o tratamento do dado pessoal, ou ao término dos serviços ou do período contratado, os dados deverão ser eliminados.
- III A CONTRATADA compromete-se a comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas à segurança e proteção dos dados pessoais ou que os coloque sob risco ou grave ameaça; bem como sobre qualquer reclamação ou petição recebida sob a autoria de titulares dos dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2023.

Sebastião Santos Procurador Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.06.22 17:32:40 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA
MONTEIRO:03532611732
Monteiro:

Dados: 2023.06.22 17:33:28 -03'00'

1a) Nome:

CPF/MF nº

CPF/MF nº 155227617-17



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de equipe e materiais, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigopares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/06/2023 a 30/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAM运行O

Parágrafo Primeiro — O valor da presente inclusão, referente ao mês de junho, será estimado em R\$ 55.137,65 (Cinquenta e cinco mil, cento e tricha e sete reais e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 37.040,19 (Trinta e sete mil, quarenta reaes e dezenove centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 18.097,45 (Dezoito mil, noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de junho de 2023 será estimado em R\$ 78.979,71 (Seterita e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 539.806,99 (Quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e seis reais e noventa e nove centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.09.15 11:13:52 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma digital projette

JAINE KAPOSO FERREIRA RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.09.15 11:14:2 1 - าส่งวั

Nome: CPF/MF nº

CPF/MF nº 355337617



SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSOLA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência e a ampliação de equipa e materiais, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manetenção predial e refrageração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradões, frigobares, freezos), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio desagneiro.

Parágalio primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/07/2028 434/07/2023.

CLAUSSLA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o crazo do Contrato original 004/2023, em sua Cláusula Quinta, por equinstrumento, prorrecado por mais 06 (seis) meses, com data de início em 10/07/2023 de término em 09/01/2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrato Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio de Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, préaprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.



Parágrafo Segundo - O valor da presente inclusão, referente ao mês de julho, será estimado em R\$ 147.438,13 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), sendo R\$ 70.164,36 (Setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 77.273,77 (Setenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Terceiro - O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em média de R\$ 290.490,49 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo Quarto - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 830.297,48 (Oitocentos e trinta mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e conficições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2023.

JOSÉ RICARDO BAPROS PACHECO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Dados: 2023.09.15 11:19:13 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.09.15 11:20:03 -03'00'

Nome:

CPF/MF nº



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de equipe e materiais, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/08/2023 a 30/08/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O valor da presente inclusão, referente ao mês de agosto, será estimado em R\$ 143.201,45 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 73.131,12 (Setenta e três mil, cento e trinta e um reais e doze centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 70.070,33 (Setenta mil, setenta reais e trinta e três centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de AGOSTO de 2023 será estimado em R\$ 167.043,51 (Cento e sessenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 973.498,93 (novecentos e setenta e três reais, quatrocentos e noventa e oito mil e noventa e três centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

Sebastião Santos Procurador

CLAUDIO FERNANDO LOPES Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.10.26 07:50:38 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Pedro Silvino Contratos Matrícula N11662692a) Viva Rio

CPF/MF nº 029.723.564-89

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por MONTEIRO:0353261173 JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732

Dados: 2023.10.26 07:51:16 -03'00'

Nome: CPF/MF nº



NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de equipe e materiais, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/09/2023 a 30/09/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O valor da presente inclusão, referente ao mês de setembro , será estimado em R\$ 93.226,53 (Noventa e três mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 73.207,80 (Setenta e três mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 20.018,73 (Vinte mil, dezoito reais e setenta e três centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de SETEMBRO de 2023 será estimado em R\$ 117.068,59 (Cento e dezessete mil, sessenta oito reais e cinquenta e nove centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.066.725,46 (Um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reals e quarenta e seis centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

Sebastião Santos Procurador Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.12.19 07:37:02 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Isabelle Farias CPF/MF nº Seto de Contratos Matrícula: N1164727

Viva Rio

JANE RAPOSO FERREIRA

MONTEIRO:035326117

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.12.19 07:37:35 -03'00'

Nome: CPF/MF nº



DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de equipe e materiais, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/10/2023 a 31/10/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O valor da presente inclusão, referente ao mês de outubro, será estimado em R\$ 76.025,88 (Setenta e seis mil, vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 51.604,02 (Cinquenta e um mil, seiscentos e quatro reais e dois centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 24.424,86 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de OUTUBRO de 2023 será estimado em R\$ 99.867,94 (Noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.142.751,34 (Um milhão, cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2023.

Sebastião Santos Procurador Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES Assinado de forma digital por CLAUDIO MONTEIRO:02848476745

FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023.12.19 07:38:32 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº

Setor de Contratos Matrícula: N1164727 Viva Rio

JANE RAPOSO

FERREIRA

1732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 MONTEIRO:0353261 Dados: 2023.12.19 07:38:55 -03'00'

Nome: CPF/MF nº



DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação de equipe e materiais, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Parágrafo primeiro - A inclusão será pelo período de 1 (um) mês, entre 01/11/2023 a 30/11/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro — O valor da presente inclusão, referente ao mês de novembro , será estimado em R\$ 65.799,01 (Sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e um centavo), sendo R\$ 50.418,72 (Cinquenta mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) em mão de obra e uma média de R\$ 15.380,29 (Quinze mil, trezentos e oitenta reais e vinte e nove centavos) para aquisição de peças.

Parágrafo Segundo — Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor referente ao mês de NOVEMBRO de 2023 será estimado em R\$ 89.641,07 (Oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e sete centavos), voltando ao valor de R\$ 23.842,06 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos) após o período da inclusão.

Parágrafo Terceiro — Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.208.550,35 (Um milhão, duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta reals e trinta e cinco centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2023.

Sebastião Santos Procurador Viva Rio

CLAUDIO FERNANDO LOPES Assinado de forma digital por CLAUDIO MONTEIRO:02848476745

FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Dados: 2023.12.19 07:39:34 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF/MF nº

Setol de Contratos Matrícula: N1164727 Viva Rio

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:0353261

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 17 Dados: 2023.12.19 07:40:16 -03'00

32

Nome: CPF/MF nº



DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 004/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 06 (seis) meses, com data de início em 10/01/2024 e término em 09/07/2024, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Río e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, préaprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em média de R\$ 143.052,36 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e sels centavos).



Rua Alberto de Campos, 12, ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.351.602,71 (Um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e setenta e um centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2024.

Sebastião Santos Procurador Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2023,12.19 07:41:39 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS

1a)

Nome: Matricula: Nations
Viva Rio

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:0353261173

MONTEIRO:03532611732 Dados: 2023.12.19 07:42:27

Nome: CPF/MF nº



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogação do prazo de vigência**, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças **Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST)**, no município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original 004/2023, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais 06 (seis) meses, com data de início em 10/07/2024 e término em 09/01/2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a OSC Viva Rio e o Município do Rio de Janeiro, seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Segundo - Caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será estimado em R\$ 15.842,06 (Quinze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e seis centavos). Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, préaprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.



Parágrafo Segundo - O Valor Global do presente Termo Aditivo é estimado em média de R\$ 143.052,36 (Cento e quarenta e três mil, cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro - Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.494.655,07 (Um milhão, quatrocentos e noventa e quatro um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024.

denação Géral de Saúde CRM: 52.60525-9 Matricula: 22934 VIVA RIO

OSÉ RICARDO BARROS PACHECO

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Dados: 2024.07.15 16:16:40 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732

Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2024.07.15 16:17:36-03'00'

Nome:

CPF/MF nº

CPF/MF no Setor de Contratos Matrícula: N1164727

Viva Rio



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030 Telefone: (21) 2555-3750 www.vivario.org.br

NOTIFICAÇÃO

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2024.

À MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº 09.617.399/0001-29

A/C: Sr. CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, ora denominada NOTIFICANTE, que firmou com V.Sa., ora NOTIFICADA, o contrato nº 023/2023 para prestação de serviços continuados e especializados em engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

Considerando o item XIV da Cláusula Décima do referido contrato, que diz que "o presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por este ato":

Serve a presente para dar-lhe ciência da SUPRESSÃO contratual de MEIO OFICIAL DE MANUTENÇÃO do contrato acima mencionado, a partir do dia 27 de julho de 2024.

Muito embora essa OSS tenha satisfação com o serviço prestado, solicitamos à vossa empresa adotar todas as medidas cabíveis para a efetiva **SUPRESSÃO** a partir da data informada.

Sem mais,

Atenciosamente,

VIVA RIO

Gerência de Aquisições e Contratos



DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI FAZEM A OSC VIVA RIO E A MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, PEDRO DANIEL STROZENBERG, brasileiro, solteiro, advogado, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ-MF nº 09.617.399/0001-29, com sede na Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na pessoa de seu representante legal CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO, brasileiro ,empresário, casado, portador da carteira de identidade nº 27902/815 e do CPF sob o nº 028.484.767/45, residente e domiciliado no endereço: Rua Açurua, nº 18, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATADA, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto supressão de 01 (um) profissional, do contrato de prestação de serviços de engenharia de manutenção predial e refrigeração (condicionadores de ar, cortinas de ar, bebedouros, refrigeradores, frigobares, freezers), incluindo manutenção preventiva, corretiva e instalação, com fornecimento de peças Hospital Municipal Francisco da Silva Teles (HMFST), no município do Rio de Janeiro.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O Valor mensal da presente supressão será estimado em R\$ 3.518,39 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo Segundo – O Valor Global da presente supressão será estimado em de R\$ 19.233,86 (Dezenove mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo Terceiro – Após a assinatura do presente termo aditivo, o valor mensal será estimado em R\$ 12.323,67 (Doze mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos). Além do valor mensal fixo, a CONTRATADA disporá de valor máximo de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) mensais, pré-aprovados, para reposição peças e materiais necessários à execução do contrato, que será pago na modalidade de reembolso mediante a comprovação de utilização.

Parágrafo Quarto – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 004/2023 passará a ser estimado em R\$ 1.475.421,21 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



Ne

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2024.

Sebastião Santos Procurador Viva Rio

VIVA RIO

CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745

Assinado de forma digital por CLAUDIO FERNANDO LOPES MONTEIRO:02848476745 Dados: 2024.08.01 07:17:45 -03'00'

MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

TESTEMUNHAS:

JANE RAPOSO FERREIRA

JANE RAPOSO FERREIRA Assinado de forma digital por JANE RAPOSO FERREIRA MONTEIRO:03532611732 Dados: 2024.08.01 07:18:22 -03'00'

Nome:

CPF/MF nº

2a)

Nome:

CPF/MF no Setor de Contratos Matrícula: N116472/



Ε



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8216209766

ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3

CONTROLE **050692026**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA RUA ACURUA 000018

PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO 21810--17 RJ

CNPJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

09.617.399/0001-29

0.425.640-9

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo Processo

Nota de Débito

Nota de Débito

000000615487 - N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

A presente Certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.

HORA: 11:06:41

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

- I No caso de apontar apenas notas de débito ou, concomitante, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da Procuradoria da Divida Ativa da procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro informando que as notas de débito se encontram regularizadas.
- II No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito de processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.
- III A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações: 1 parcelamento interrompido na SMFP; 2 parcelamento ineficaz; 3 auto de infração em cobrança SMFP; 4 nota de lançamento em cobrança SMFP; 5 A.I. impugnação/recurso intempestivo; 6 N.L. impugnação/recurso intempestivo; 6 N.L. impugnação/recurso intempestivo; 7 N.D. em cobrança na PG/PDA (Dívida Ativa); 8 recurso contra declaração de perempção; 9 recurso contra decisão perempção mantida; 10 parcelamento indeferido sem quitação.
- IV A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm).
- V O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão
Social:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA

Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2024 a 30/06/2024

Certificação Número: 2024060103181698717044

Informação obtida em 03/06/2024 09:44:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.399/0001-29 Certidão n°: 13379812/2024

Expedição: 28/02/2024, às 10:16:54

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.617.399/0001- 29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município Procuradoria da Dívida Ativa Código de Controle

X8C3MC3MCM

Página 1 de 1

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIO, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 09.617.399/0001-29, com endereço no(a) R ACURUA, nº 18 - RJ Cep: 21810-170, certifica que

FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA - 09.617.399/0001-29							
Certidão	Natureza	Nota Débito	Dívida (R\$)	Situação	Fase	Exigibilidade	Exec. Fiscal
10/000396/2019-00	ISS	615487-2019	145.911,08	Parcelada	Amigável	Suspensa	

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 90 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 29/05/2024

- 1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
- 2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
- 3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 14/08/2024. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
- 4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
- 5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
- 6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br
- 7. A certidão é valida para matriz e filial (is).

Ivo Marinho de Barros Junior Procurador-Coordenador Procuradoria da Dívida Ativa Mat. 11/297.772-6



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/03/2024 , em referência ao pedido 94213/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Lopes e Monteiro Instalações Industriais e Comerciais Ltda

CNPJ:

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: E5ST.5210.9O81.5301

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 25/03/2024 às 11:47:37.9

Esta certidão tem validade até 21/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 25/03/2024 às 15:38:13.8

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL №: 03-2024/1879547

Código de verificação de autenticidade: 3fe3dcc5d984a5cefb29b46a2747c044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 09.617.399/0001-29 CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: LOPES E MONTEIRO INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA ME

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,

NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 22/03/2024 ÀS 09:30:31

VÁLIDA ATÉ: 20/06/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deveráser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA Social:

Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081622501698717040

Informação obtida em 19/08/2024 14:20:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 25/03/2024 , em referência ao pedido 94213/2024 , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

Lopes e Monteiro Instalações Industriais e Comerciais Ltda

CNPJ:

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

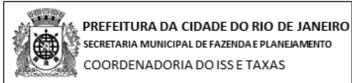
CÓDIGO CERTIDÃO: E5ST.5210.9O81.5301

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 25/03/2024 às 11:47:37.9

Esta certidão tem validade até 21/09/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 19/08/2024 às 14:58:49.5



Nº Autenticação: 8254240092

Órgão: FP/REC-RIO/CIS-F

Controle: 843152027

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

LOPES E MONTEIRO INSTALCOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

RUA ACURUA 18

PADRE MIGUEL RIO DE JANEIRO 21810-170 RJ

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

09.617.399/0001-29

0.425.640-9

CERTIDÃO POSITIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 5

CERTIFICO que, em relação ao contribuinte acima qualificado, consta(m) a(s) seguinte(s) ocorrência(s):

Processo

Processo

43908642024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

43909332024 PARCELAMENTO EM DIA NA SMFP

Nota de Débito

0615487 N.D. EM COBRANCA NA PG/PDA (D. ATIVA)

Nota de Débito

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 16 de AGOSTO de 2024.

HORA:09:50

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

- I No caso de apontar apenas notas de débitos ou, concomitantemente, processos relativos, exclusivamente, a créditos tributários em situação fiscal regular, a presente certidão terá efeitos de Negativa se complementada por certidão da *Procuradoria da Dívida Ativa* da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que as notas de débito se encontram regularizadas.
- II No caso de indicar, concomitantemente, a existência de nota de débito e processo relativo a crédito tributário com situação fiscal positiva, ainda que complementada por Certidão da Procuradoria da Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, a presente certidão continuará a ter efeitos de Certidão Positiva.
- III A Certidão Positiva será sempre expedida na hipótese de existência de pelo menos uma das seguintes situações:
- 1 parcelamento interrompido na SMFP; 2 parcelamento ineficaz; 3 auto de infração em cobrança SMFP; 4 nota de lançamento em cobrança SMFP; 5 A.I. impugnação / recurso intempestivo; 6 N.L. impugnação / recurso intempestivo; 7 N.D. em cobrança na G / PDA (Dívida Ativa); 8 recurso contra declaração de perempção; 9 recurso contra decisão perempção mantida; 10 parcelamento indeferido sem quitação.
- IV A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento internet (http://www.rio.rj.gov.br/smf).
- V O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão
Social:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA

Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/10/2024 a 11/11/2024

Certificação Número: 2024101301381698717043

Informação obtida em 23/10/2024 09:07:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 13/09/2024 , em referência ao pedido **290909/2024** , NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAL LTDA

CNPJ:

09.617.399/0001-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

79.11783.8

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal

CÓDIGO CERTIDÃO: 2L6R.4130.4O11.1013

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 13/09/2024 às 14:17:41.2

Esta certidão tem validade até 12/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: https://pge.rj.gov.br/divida-ativa

Emitida em 28/10/2024 às 15:16:48.7



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.617.399/0001-29 Certidão nº: 74805105/2024

Expedição: 28/10/2024, às 15:19:42

Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.617.399/0001- 29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 09.617.399/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei n^o 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:20:36 do dia 07/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2025.

Código de controle da certidão: **F293.7516.20CA.A2C5** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão
Social:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA

Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/11/2024 a 19/12/2024

Certificação Número: 2024112001141698717002

Informação obtida em 29/11/2024 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.617.399/0001-29

Razão
Social:

LOPES E MONTEIRO INSTALACOES INDUSTRIAIS E COMER LTDA

Endereço: - RUA ACURUA 18 - / PADRE MIGUEL / RIO DE JANEIRO / RJ / 21810-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2025 a 14/02/2025

Certificação Número: 2025011602571698717003

Informação obtida em 30/01/2025 11:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br